Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2014 - Nº 1.595 - 7 de fevereiro de 2014

Atos do Poder Executivo

R E T I F I C A Ç Ã O

(DECRETO Nº 13.803, DE 07.01.2014)

Em atenção ao Ofício nº 182/2014-GAB/SEMA, ao Decreto nº 13.803, de 07.01.2014, referente à nomeação de ÉRIKA SAMARA LIMA ARAÚJO para exercer o cargo comissionado de Membro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, especificamente no tocante ao período da vigência do referido Decreto:

onde se lê:

"... até o dia 31.12.2013."

leia-se:

"... de 16.12.2013 até 31.12.2013."

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.829, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, até 31.12.2014, os seguintes membros:

I – ROBERTO ALVES DOS REIS FILHO – Presidente;

II – ALEXANDRE DUMAS DE CASTRO MOURA – Membro;

III – DÉBORAH RENATA ELVAS SOARES – Membro;

IV – JUCIENE MAGALHÃES CAVALCANTE – Membro;

V – BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE – Membro.

Parágrafo único. Os membros referidos neste artigo ficam, de igual forma, nomeados como Pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.830, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, até 31.12.2014, os seguintes membros:

I – DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES – Presidente;

II – OSVALDO DE CARVALHO NEVES – Membro;

III – PAULO NERI DE AGUIAR – Membro;

IV – JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA – Membro.

Parágrafo único. Os membros referidos neste artigo ficam, de igual forma, nomeados

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO (R$)

Julho	678,00
Agosto	678,00
Setembro	678,00
Outubro	678,00
Novembro	678,00
Dezembro	678,00
Janeiro	724,00
Fevereiro	724,00

TAXA SELIC (%)

Julho	0,72
Agosto	0,71
Setembro	0,71
Outubro	0,81
Novembro	0,72
Dezembro	0,79
Janeiro	0,85
Fevereiro	

TJLP (% ao ano)

Julho	5,00
Agosto	5,00
Setembro	5,00
Outubro	5,00
Novembro	5,00
Dezembro	5,00
Janeiro	5,00
Fevereiro	5,00

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Julho	0,5000
Agosto	0,5210
Setembro	0,5000
Outubro	0,5079
Novembro	0,5925
Dezembro	0,5208
Janeiro	0,5496
Fevereiro	0,6132

TR (% - 1º dia do mês)

Julho	0,0209
Agosto	0,0000
Setembro	0,0079
Outubro	0,0920
Novembro	0,0207
Dezembro	0,0494
Janeiro	0,1126
Fevereiro	0,0537

Sumário

Atos do Poder Executivo....1

Administração Direta 17

Administração Indireta....24

Comissão de Licitação 30

Diário Oficial da Câmara 31

como Pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.831, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, até 31.12.2014, os seguintes membros:

I – LÍLIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO – Presidente;
II – POLYANA CAMPELO DE MENESES – Membro;
III – ÉRIKA SAMARA LIMA ARAÚJO – Membro;
IV – JONAS EVANGELISTA DE SOUSA JÚNIOR – Membro;
V – SARAH MARIA VELOSO FREIRE – Membro.

Parágrafo único. Os membros referidos neste artigo ficam, de igual forma, nomeados como Pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.834, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, até 31.12.2014, os seguintes membros:

I – ANTÔNIO RUFINO FILHO – Presidente;
II – ALZIRENE BORGES PEREIRA FREIRE – Membro;
III – FRANCISCO PAULO DA SILVA FILHO – Membro;
IV – LIA CHRISTINE FURTADO LOPES DOS PASSOS – Membro;
V – MÁRCIA MARIA VASCONCELOS – Membro.

Parágrafo único. Os membros referidos neste artigo ficam, de

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Cláudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Cláudia Brandão de Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação Social

Charlles Max Pessoa Marques da Rocha
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Allan de Miranda Cronemberger
Secretário Municipal da Juventude

Agamenon Sérgio Pereira Barros
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Lucy de Farias Carvalho Soares
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Noé de Cerqueira Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Aderivaldo Coelho de Andrade
Fundação Hospitalar de Teresina

Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Renato Pires Berger
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Paulo da Silva Lopes
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Edson Moura Sampaio Melo
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Ronney Wellington Marques Lustosa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Pang Yen Hsiao
Superintendente da STRANS

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2014 - Nº 1.595 - 7 de fevereiro de 2014

Charlles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 36 PÁGINAS

igual forma, nomeados como Pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 13.838 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 046-0282/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Santo Antônio, Parque Dagmar Mazza.

DECRETA:

Art. Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, as áreas a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes às fls. 06 a 09, dos autos do Processo Administrativo n° 046-0282/2013:

'Área de terreno situado na Rua Raimundo Porfírio Farias, bairro Santo Antonio, zona Sul de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 34,46m + 38,13m limitando-se com a série sul da Rua Raimundo Porfírio de Farias (Dec.:1.192-22/88); FUNDOS: 48,56m, limitando-se com terreno restante; F.DIREITO: 24,77m, limitando-se com a série Poente da Av. Doutor Manoel Ayres Neto (Dec.: 3.879-07/08/98), e F.ESQUERDO: 50,13m, limitando-se com a série nascente da Rua Monsenhor Hermano Davis, perfazendo uma área de 2.572,51m² e perímetro de 196,04m.'

Art.2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Santo Antonio, Parque Dagmar Mazza, zona Sul de Teresina.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 13.843, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 046-0257/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Socopo, Vila Cidade Jardim.

DECRETA:

Art. Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, as áreas a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes às fls. 20 a 23, dos autos do Processo Administrativo n° 046-0257/2013:

"Área de terreno situado na Série Sul da Rua São Francisco, Bairro Socopo, Vila Cidade Jardim, Zona Leste de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 40,00m limitando-se com a série Sul da Rua São Francisco; FUNDO: 40,00m, limitando-se com Clodomir Teixeira de Carvalho (Área restante) Insc. Imobiliária:262.192-4; LADO DIREITO: 70,00m, limitando-se Antônio Gomes de Lima; e, LADO ESQUERDO: 70,00m, limitando-se com Clodomir Teixeira de Carvalho (Área restante) Insc. Imobiliária:262.192-4, perfazendo uma área de 2.800,00m² e perímetro de 220,00m.'

Art.2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Socopo, Vila Cidade Jardim, zona Leste de Teresina.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 13.844, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 046-0258/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Parque Jacinta.

DECRETA:

Art. Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificada, conforme memoriais descritivos e croquis constantes às fls. 06, dos autos do Processo Administrativo n° 046-0258/2013:

'LOTE 01- FRENTE:15,00m limitando-se com a série Norte da Rua Alencar Matos (Dec. 4.122-09/08/99); FUNDOS: 15,00m, limitando-se com o lote 14; F. DIREITO: 30,00m, limitando-se com a série Nascente da Rua Manoel Vitor Cordeiro, e F. ESQUERDO: 30,00m, limitando-se com o lote 26, perfazendo uma área de 450,00m² e perímetro de 90,00m.

LOTE 26- FRENTE:15,00 limitando-se com a série Norte da Rua Alencar Matos (Dec. 4.122-09/08/99); FUNDOS: 15,00m limitando-se com os lotes 14 e 24; F.DIREITO: 30,00m limitando-se com o lote 01, e F. ESQUERDO: 30,00m, limitando-se com o lote 25, perfazendo uma área de 450,00m² e perímetro de 90,00m.

LOTE 25- FRENTE: 30,00 limitando-se com a série Norte da Rua Alencar Matos (Dec.4.122-09/08/99); FUNDOS: 30,00m, limitando-se com o lote 24; F. DIREITO: 30,00m limitando-se com o lote 26, e F.ESQUERDO: 30,00m, limitando-se com série poente da Rua Paulo Veloso, perfazendo uma área de 900,00m² e perímetro de 120,00m.

Art.2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Parque Jacinta, Zona Sul desta Capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 13.845, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 046-0277/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Itaperú.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificada, conforme memoriais descritivos e

croquis constantes às fls. 15 a 18, dos autos do Processo Administrativo n° 046-0277/2013:

'Terreno urbano situado na série poente da Rua Sotero Vaz da Silveira, bairro Itaperú, zona norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 92,48m limitando-se com a série poente da Rua Sotero Vaz da Silva; FUNDOS: 0,00m limitando-se com Helena Tavares Vilante; F.DIREITO: 54,35m, limitando-se com Firmo de Araújo Coelho e Alberto Ribeiro Soares, e F.ESQUERDO: 68,33m, limitando-se com Nicolau Alves de Oliveira e Ambrósio Rodrigues Da Silva, perfazendo uma área de 1.873,12m² e perímetro de 216,16m.'

Art.2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Itaperú, Zona Norte de Teresina.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 13.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.830, de 20.01.2014, e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

NOMEAR

ESTELA MIRIDAN ROSAS para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA – a partir de 16.01.2014 –, em consonância com o Decreto nº 13.830/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.855, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.831, de 20.01.2014, e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

EXONERAR

SARAH MARIA VELOSO FREIRE do cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 20.01.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.856, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.831, de 20.01.2014, e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

NOMEAR

JOSELIA BARBOSA SOUSA para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA – a partir de 20.01.2014 –, em consonância com o Decreto nº 13.831/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.862, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 13.622, de 3 de outubro de 2013, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina CMDCAT, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.208, de 31.07.2003, tendo em vista o que consta do Decreto nº 13.622, de 03.10.2013, modificado pelo Decreto nº 13.704, de 12.11.2013, e, ainda, de acordo com o Ofício GS nº 038/2014 – SEMJUV,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 13.622, de 03.10.2013, modificado pelo Decreto nº 13.704, de 12.11.2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

.....

b) Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV
Priscylla Jordânia Pereira de Mesquita – Titular
Tâmara Feitosa Oliveira – Suplente

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Allan de Miranda Cronemberger e Mágda Oliveira Passos, junto ao CMDCAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.865, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores em especial pela Lei nº 4.359 de 22 de janeiro de 2013; e em atenção ao Ofício nº 037/2014-PRES/FHT, da FHT, resolve

EXONERAR

os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.02.2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SABRINA TÁJRA FORTES	Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Satélite)	Especial
MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA	Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Monte Castelo)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.866, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores em especial pela Lei nº 4.359 de 22 de janeiro de 2013; e em atenção ao Ofício nº 038/2014-PRES/FHT, da FHT, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.02.2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SABRINA TÁJRA FORTES	Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Monte Castelo)	Especial
MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA	Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Satélite)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.868, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.831, de 20.01.2014, e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

EXONERAR

JONAS EVANGELISTA DE SOUSA JÚNIOR do cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.869, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.834, de 20.01.2014; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

EXONERAR,

a partir desta data, ANTÔNIO RUFINO FILHO do cargo de membro (Presidente) da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, constante do Decreto nº 13.834/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.870, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.834, de 20.01.2014; no Decreto nº 13.869, de 31.01.2014; e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

NOMEAR

MÁRCIA MARIA VASCONCELOS para exercer – a partir de 01.02.2014 – o cargo de membro (Presidente) da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS III), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, em consonância com o Decreto nº 13.834/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.871, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; no Decreto nº 13.831, de 20.01.2014, e em atenção ao Ofício nº 149/2014 – GAB - SEMA, resolve

NOMEAR

FABIANA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA – a partir de 01.02.2014 –, em consonância com o Decreto nº 13.831/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO NO 13.877, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, no que se refere à qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, cuja natureza social de seus objetivos esteja voltada para a área da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências", no âmbito do Município de Teresina - PI;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de celebração de um contrato de gestão cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Teresina, Estado do Piauí, a ser celebrado a partir da proposta técnica e econômica selecionada em sessão pública, que assegure assistência universal e gratuita à população por Organização Social;

CONSIDERANDO, por fim, o poder regulamentar como sendo uma das formas de expressão da função normativa do Poder Executivo,

cabendo a este editar normas complementares à lei para a sua fiel execução, previsto no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município de Teresina – PI,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Poderão habilitar-se à qualificação como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde e que atendam ao previsto na Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, e neste Decreto.

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre seus sócios, associados, diretores, conselheiros ou doadores;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas no presente Decreto;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Teresina, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - apresentar plano operacional da prestação de serviços públicos que se propõe a assumir, discriminando, especificamente, seus objetivos e metas, bem como os meios necessários para alcançá-los, o qual será objeto de avaliação e constará do Contrato de Gestão a ser firmado com o Município de Teresina;

III - ter recebido parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, tendo por base a avaliação do plano operacional aludido no inciso II, deste artigo, referente à prestação dos serviços em análise;

IV - atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria;

V - balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros dos 2 (dois) últimos anos;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ;

VII - comprovação de, pelo menos, 5 (cinco) anos no pleno exercício das atividades citadas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, contados até a data do pedido, por meio de:

a) resumo dos principais projetos, atividades e programas desenvolvidos no período;

b) relatórios de atividades anuais dos últimos 5 (cinco) anos, que demonstrem, preponderantemente, o desenvolvimento de ações na área da saúde;

c) estudos e publicações desenvolvidos e publicados;

d) contratos, termos de parceria e/ou convênios firmados com o objetivo de desenvolver projetos na área;

e) atestados fornecidos por parceiros, autoridades locais, prestadores de serviços, entre outras pessoas ou instituições que tenham participado, direta ou indiretamente, de projetos ou programas desenvolvidos pela entidade na área, os quais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta do projeto ou programa realizado, o período e local de sua realização e a descrição sucinta dos resultados obtidos;

§ 1º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público Municipal, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

IV - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

V - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem fora da sede da Organização Social.

§ 2º Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da Lei nº 3.863, de 13 de maio de 2009, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para a adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto em seu art. 6º, incisos I a V.

§ 3º Nos termos do art. 7º, da Lei nº 3.863, de 13 de maio de 2009, para os fins de atendimento das condições de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria ou superintendência;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria ou superintendência;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou superintendência;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 3º Recebido o requerimento, a que se refere o caput do artigo anterior, o Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT observará o seguinte procedimento:

I - verificação dos requisitos exigidos e conformidade dos documentos indicados no art. 2º deste Decreto;

II - manifestação sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação;

III - publicação da decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação, juntamente com as respectivas razões, no Diário Oficial do Município de Teresina.

§ 1º Após a publicação da decisão de deferimento de que trata o inciso III, o Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina encaminhará o expediente ao Prefeito Municipal para edição do Decreto de Qualificação da requerente como Organização Social.

§ 2º Havendo a publicação do Decreto de que trata o parágrafo

anterior, o Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina emitirá o competente Certificado de Qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do respectivo Ato.

§ 3º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre na hipótese prevista no art. 1º, deste Decreto;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 2º, deste Decreto;

III - não apresente a documentação discriminada no art. 2º, deste Decreto, ou a apresente de forma incompleta.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III, do § 3º, deste artigo, a Fundação Hospitalar de Teresina - FHT poderá conceder, à requerente, o prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação ou complementação dos documentos faltantes.

§ 5º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes deste Decreto.

§ 6º A qualificação da entidade como Organização Social não induz o Poder Público Municipal a obrigatoriedade de celebração do contrato de gestão, exigindo-se, para tanto, o interesse, a conveniência e a necessidade da contratação, sobretudo a observância, pelas entidades interessadas, de todos os critérios e exigências definidos por este Decreto e pela Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009.

§ 7º A Fundação Hospitalar de Teresina verificará, no local, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social situada no Estado do Piauí, antes de firmar o contrato de gestão com a mesma.

Art. 4º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, à Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 5º A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT procederá na abertura do processo de desqualificação da Organização Social, quando verificadas as seguintes hipóteses:

I - descumprimento dos requisitos estabelecido no art. 2º, deste Decreto;

II - rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal, motivado pelo inadimplemento da Organização Social;

III - uso irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

IV - ocorrência em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;

V - descumprimento das normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, e neste Decreto.

§ 1º A desqualificação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, a ser designada pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

TÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO
CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
SEÇÃO I
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 6º A formalização do contrato de gestão, que será firmado entre o Poder Público Municipal e a entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, será precedida de publicação na imprensa local e no Diário Oficial do Município de Teresina, de Comunicado de Interesse Público, do qual constarão:

I - objeto da parceria que o Poder Público Municipal pretende firmar com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais, previamente qualificadas, manifestem, expressamente, seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e de outras formas de divulgação, a Fundação Hospitalar de Teresina – FHT deverá providenciar o envio do Comunicado de Interesse Público para as Organizações Sociais qualificadas, bem como comprovar o seu efetivo recebimento.

Art. 7º Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais qualificadas, a Fundação Hospitalar de Teresina – FHT poderá repetir o procedimento previsto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º A manifestação de interesse na formalização do contrato de gestão objeto do Comunicado de Interesse Público por uma única Organização Social não dispensa a apresentação, à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, do programa de trabalho e os documentos previstos nos arts. 15 e 16, deste Decreto.

Parágrafo único. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT procederá à análise da adequação do programa de trabalho e do cumprimento dos requisitos exigidos para a celebração do contrato de gestão.

Art. 9º Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social manifestar, expressamente, interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, a celebração do contrato de gestão deverá ser precedida de processo seletivo.

SEÇÃO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT deverá promover processo de seleção quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social manifestar, expressamente, interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, nos termos deste Decreto.

§ 1º O processo de seleção obedecerá aos princípios gerais que regem a Administração Pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos.

§ 2º Somente poderão participar do processo de seleção as Organizações Sociais qualificadas na forma deste Decreto que manifestarem, expressamente, seu interesse em firmar contrato de gestão, na forma e no prazo previsto no art. 6º deste Decreto.

Art. 11. O processo de seleção terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT.

Parágrafo único. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - comprovantes de publicação, envio e recebimento do Comunicado de Interesse Público;

II - correspondências enviadas pelas Organizações Sociais que manifestaram, expressamente, interesse em firmar o contrato de gestão objeto do respectivo Comunicado de Interesse Público;

III - edital e respectivos anexos, bem como os comprovantes de suas publicações;

IV - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

V - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

VI - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção;

VII - pareceres técnicos ou jurídicos;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despachos decisórios do Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, devidamente fundamentados;

X - minuta de contrato de gestão, aprovada pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT.

Art. 12. O processo de seleção de que trata este Decreto observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.

Art. 13. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT fará publicar o edital do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Teresina.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 14. O edital do processo de seleção conterá:

I - objeto: descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida e dos bens móveis e imóveis e recursos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;

II - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III - metas e indicadores de gestão de interesse do órgão supervisor;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviço;

V - exigências mínimas de capacidade técnico-operacional da entidade;

VI - prazo para apresentação da proposta de trabalho;

VII - minuta do Contrato de Gestão.

§ 1º O prazo para apresentação dos programas de trabalho objeto do processo de seleção será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Teresina.

§ 2º A exigência do inciso VI, deste artigo, limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa a ser executada, ou pela capacidade do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público e, considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

Art. 15. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, previamente aprovados por seu Conselho de Administração, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades objeto da parceria a ser firmada, bem como:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - estimativa do valor para implementação do programa de trabalho e das fontes de receita;

III - definição de metas indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos técnico, econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV - definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da situação financeira da entidade, observado o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "b", deste Decreto, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito perante o Sistema de Seguridade Social – CND;

b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais;

e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais do domicílio ou sede da entidade;

f) Certidão ou declaração, sob as penas da lei, de regularidade para com a Fazenda do Município de Teresina, na hipótese da entidade ter sede em outro Município;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades, conforme exigido no edital.

Art. 16. Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo de seleção, as Organizações Sociais deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de qualificação como Organização Social, nos termos da legislação municipal que rege a matéria, emitido pela Fundação Hospitalar de Teresina – FHT;

II - declaração da Organização Social de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição do Conselho de Administração e da diretoria em exercício.

Art. 17. No prazo e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão protocolar envelope fechado, identificado e lacrado, dirigido à Comissão Especial de Seleção, contendo a documentação exigida no edital e nos art. 15 e 16, deste Decreto, e o programa de trabalho proposto.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 18. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria da Presidência da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 19. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos, nos termos do art. 23 deste Decreto;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV, do caput deste artigo.

Art. 20. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Seção V

Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

Art. 21. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos em edital.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.

Art. 22. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Município de Teresina.

Art. 23. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso dirigido ao Presidente da respectiva Comissão, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Teresina.

§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, feita pela Fundação Hospitalar de Teresina, às entidades, relativa à interposição do recurso.

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24. Decorridos os prazos previstos no art. 23, deste Decreto, sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Poder Executivo e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria, entre as partes, para fomento e execução de atividades na área de saúde.

Art. 25. O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da Organização Social, bem como conterá cláusulas que disponham sobre:

I - atendimento exclusivo aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS;

II - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

III - orçamento para a execução da proposta de trabalho, prazo do contrato e as fontes de receita para a sua execução;

IV - vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Poder Público, no cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

V - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos

prazos de execução, quando for pertinente;

VI - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VII - estipulação dos limites globais e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas, pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;

VIII - prazo do contrato, condições de prorrogação, renovação, alterações, suspensão, rescisão, incluindo regras para sua renegociação total ou parcial;

IX - sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da Lei.

Art. 26. Do contrato de gestão deverá constar, ainda, cláusula indicando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social.

§ 1º Os bens objeto da permissão de uso de que trata o caput deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados, circunstanciadamente, em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

§ 3º É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social, sem autorização da Fundação Hospitalar de Teresina e sem que a cessionária cumpra os requisitos de qualificação e de celebração dos contratos de gestão previstos neste Decreto.

Art. 27. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT providenciará a publicação do inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Teresina, e sua disponibilização no Portal do Município de Teresina, na internet.

Parágrafo único. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, periodicamente, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, para disponibilização no Portal do Município de Teresina, na internet.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 28. Fará parte como instrumento obrigatório na execução do contrato de gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, tendo por objetivo proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa à Organização Social, de forma transparente, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados em contratar.

Parágrafo único. O regulamento será elaborado de forma a promover a prevalência dos princípios da moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, cabendo-lhe dispor, expressamente, no mínimo, sobre:

I - procedimentos para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, com normas que garantam a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos razoáveis para o preparo de propostas, direitos ao contraditório e ao recurso, transparência e fiscalização, quando a lei o exigir;

II - hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção de fornecedores, disposto no regulamento próprio;

III - cláusulas essenciais dos contratos a serem celebrados, em especial aquelas que assegurem a prevalência das condições efetivas da proposta;

IV - vedação de a Organização Social adquirir bens e contratar obras e serviços de dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoas jurídicas das quais estes sejam administradores, controladores ou detenham qualquer participação societária, ressalvados as exceções previstas na lei e neste Decreto;

V - disponibilização, na página eletrônica da Organização Social, de informações relativas aos procedimentos de seleção de fornecedores e celebração de contratos, em todas as suas etapas.

Art. 29. O Conselho de Administração da Organização Social deverá aprovar um plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, o qual conterá, no mínimo:

I - o plano de administração de cargos e salários com foco no reconhecimento do mérito, na capacitação profissional e no desempenho dos seus empregados;

II - a previsão de remuneração, conforme as responsabilidades e qualificações necessárias para o desempenho da função, conforme os padrões utilizados no setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

III - os critérios de concessão de benefícios e vantagens aos empregados.

Art. 30. A Organização Social que firmar contrato de gestão com o Município deverá adotar Manual de Recursos Humanos contendo, no mínimo:

I - regras claras de recrutamento e seleção de empregados que observem a impessoalidade, a utilização de critérios técnicos na seleção e os seguintes parâmetros:

a) o processo seletivo para contratação de empregados deverá ser precedido de ampla divulgação, inclusive quanto aos critérios de seleção, em meios de comunicação de larga circulação entre o público alvo;

b) os resultados dos processos seletivos deverão ser divulgados amplamente;

c) a Organização Social não poderá contratar cônjuges ou parentes até o 3º grau de Conselheiros e Diretores.

II - a política de desenvolvimento técnico-profissional dos empregados;

III - o detalhamento da relação empregatícia da Organização Social com seus empregados, os princípios básicos da gestão do pessoal e os procedimentos quanto:

a) aos direitos e deveres dos empregados;

b) ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

c) a formação e ao treinamento do pessoal.

Parágrafo único. As exigências deste artigo não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, ao preenchimento de funções de direção de indicação pelo Conselho de Administração da Organização e aos serviços contratados por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término de trabalho objeto de contratação.

Art. 31. A elaboração do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados e do Manual de Recursos Humanos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32. A Fundação Hospitalar de Teresina – FHT constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a Organização Social.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será integrada por 5 (cinco) profissionais de adequada qualificação, indicados pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT e nomeados por meio de ato próprio do Secretário Municipal de Saúde – SMS.

§ 2º O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT solicitará, ao Conselho Municipal da Saúde, a indicação, no prazo de 15 (quinze) dias, de um profissional de adequada qualificação para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 3º Na hipótese de o Conselho Municipal da Saúde não apresentar a indicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, esta será feita pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT.

§ 4º O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será escolhido pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT.

Art. 33. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, trimestralmente e ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente, pelo referido Colegiado.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

§ 2º O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§ 3º Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 4º O relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, e encaminhado ao Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT.

§ 5º Nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, a Fundação Hospitalar de Teresina – FHT encaminhará, ao Secretário Municipal de Saúde, o relatório de conclusão e demais documentos pertinentes aos trabalhos de fiscalização e supervisão realizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, para que sejam reanalisados e emitido parecer definitivo, podendo, nesse caso, solicitar diligências e informações necessárias, ou ratificar os termos do relatório conclusivo.

§ 6º O Secretário Municipal de Saúde disponibilizará o relatório no Portal do Município de Teresina, na internet.

Art. 34. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá comunicar, oficialmente, ao Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida Comissão quanto à utilização de recursos ou bens de natureza pública pela Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, com base nas informações oficiais repassadas pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, comunicará ao Controlador-Geral do Município, ao Procurador-Geral do Município, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Ministério Público Estadual, as irregularidades e ilegalidades verificadas pela referida Comissão, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto no art. 34 deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ouvido previamente o Departamento Jurídico, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria-Geral do Município, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A Organização Social deverá prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do contrato de gestão, mediante apresentação de relatórios trimestrais e anuais, conforme discriminado nesta Seção.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT emitirá formulários padrões a serem seguidos pelas Organizações Sociais na elaboração dos relatórios mencionados no caput deste artigo.

Art. 37. Trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre, a Organização Social deverá apresentar, à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, o relatório financeiro, referente ao trimestre anterior.

§ 1º Os relatórios financeiros serão constituídos, no mínimo, de:

I - relação das receitas e despesas realizadas no período, contendo data, valor, nome e CNPJ do fornecedor;

II - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

§ 2º O relatório de execução do contrato de gestão será constituído de comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, além de eventuais considerações e esclarecimentos que a Organização julgar pertinentes.

Art. 38. Trimestralmente, até o dia 30 do mês subsequente ao trimestre, a Organização Social deverá apresentar, à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, o relatório descritivo de execução do objeto do contrato de gestão referente ao trimestre, contendo:

I - resumo das atividades realizadas no período;

II - comparativo específico entre as metas propostas para o período e os resultados alcançados;

III - justificativa para o eventual não cumprimento das metas e resultados pactuados, quando for o caso;

IV - outras considerações e esclarecimentos que a Organização julgar pertinentes;

V - Certidão Negativa de Débito perante o Sistema da Seguridade Social - CND.

Art. 39. Anualmente, até o dia 31 de maio, a Organização Social deverá encaminhar, à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, o balanço patrimonial da entidade e demonstrativos financeiros, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da entidade e, 30 (trinta) dias após, os seguintes documentos:

I - relatório dos auditores externos independentes;

II - Relatórios Financeiros anuais consolidados, conforme descrição do §1º, do art. 37, deste Decreto;

III - relação de bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão, quando for o caso;

IV - relatório anual analítico de execução do contrato de gestão, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social, contendo:

a) descrição das atividades realizadas no exercício;

b) comparativo específico entre as metas anuais propostas e os resultados alcançados;

c) justificativa para o eventual não cumprimento das metas e resultados pactuados;

d) análise da execução do contrato de gestão no período, apontando eventuais dificuldades e entraves enfrentados, propondo ajustes necessários e indicando perspectivas para o exercício seguinte, dentre outras informações e considerações que a Organização julgar pertinentes.

§ 1º Caberá à Fundação Hospitalar de Teresina – FHT providenciar a publicação dos relatórios financeiros e do relatório anual analítico de execução do contrato de gestão.

§ 2º A Organização Social deverá disponibilizar, na página eletrônica da entidade, na internet, os documentos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 40. A Organização Social deverá guardar os documentos fiscais relacionados ao contrato de gestão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O ato de cessão do servidor – conforme o art. 17, da Lei Municipal nº 3.863/2009 –, pressupõe o interesse do Poder Público e da Organização Social e a aquiescência do servidor, mantido seu vínculo com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor, computando-se tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive a promoção e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 1º Durante o período de cessão, o servidor observará as normas internas da Organização Social, cujas diretrizes estarão consignadas no contrato de gestão.

§ 2º O servidor cedido à Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da entidade, ter sua cessão revogada.

§ 3º A Organização Social, após recebida a solicitação de desligamento do servidor, a fim de não haver prejuízo na assistência, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para devolvê-lo ao Poder Público.

§ 4º Aos servidores cedidos à Organização Social serão assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive os reajustes gerais concedidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Aos conselheiros, administradores e dirigentes das Organizações Sociais é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança na Fundação Hospitalar de Teresina – FHT e na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 43. Fica delegada ao Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina – FHT, com a supervisão do Secretário Municipal de Saúde, a edição das normas necessárias para regulamentar as atividades das Organizações Sociais, que sejam dirigidas à área de saúde, no âmbito da Prefeitura de Teresina.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.879, DE 5 DE FEVEREIRO 2014.

Cria Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para a realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Professor Efetivo de Primeiro Ciclo, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que confere no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na legislação vigente, e em atenção ao Ofício nº 122/2014/GAB/SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para a realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Professor Efetivo de Primeiro Ciclo, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

I – LUIS CARLOS SALES – SEMEC;

II – KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS – SEMEC;

III – IRENE NUNES LUSTOSA – SEMEC;

IV – LUISA MARIA MOREIRA SOLANO – SEMEC;

V – LYNDON JOHNSON DANTAS – SEMA;

VI – STHEFÂNIA DANYELLE SOARES SILVA – SEMEC.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Especial caberá ao membro Luis Carlos Sales.

Art. 3º As atividades dos membros da Comissão Especial a que se refere o art. 2º, deste Decreto, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 4º A Comissão Especial funcionará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 333/2013/GAB/SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 047/2014, DE 13.01.2014 E PORTARIA Nº 048/2014, DE 13.01.2014) Em atenção ao Processo nº 045.004.0492/2014, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, às Portarias nos 047/2014 e 048/2014, referentes às Portarias tornando sem efeito do Concurso Público realizado pela FMS, através do Edital 01/2011, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, através da PORTARIA/PRES/FMS/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, no tocante, especificamente, às descrições relacionadas nas referidas Portarias: (PORTARIA Nº 047/2014) onde se lê: "... Cargo: Médico, Médico Clínico ESF ..." leia-se: "... Cargo: Médico, Especialidade Médico Clínico ESF ..." (PORTARIA Nº 048/2014) onde se lê: "... Técnico de Nível Superior ..." leia-se: "... Cargo: Técnico de Nível Superior ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 052/2014, DE 13.01.2014) Em atenção ao Processo nº 045.004.0498/2014, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e à Portaria no 052/2014, referente a nomeações do Concurso Público realizado pela FMS, através do Edital 01/2011, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, através da PORTARIA/PRES/FMS/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, no tocante, especificamente, às descrições relacionadas na referida Portaria: onde se lê: "... Especialidade Enfermeiro, Carga Horária 24h ..." leia-se: "... Especialidade Enfermeiro Plantonista, Carga Horária 24h ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 121/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 933/2013, da FMS, resolve EXONERAR os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir do dia 01.11.2013:

REGIONAL LESTE/SUDESTE			
NOME	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ANTONIA VAZ DA SILVA	UBS PLANALTO ININGA	Chefe de Secretaria de UBS	DAM-5
FMS			
NOME	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
KARLA DANIELE CARVALHO	DAA/GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL	Chefe de Secretaria de Gerência da FMS	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 148/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo de Revisão de Aposentadoria nº 041.4380/2013, de 09.07.2013, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 607/2013, de 30.04.2013, e aposentar MARIA ANATÁLIA NOGUEIRA, servidora pública municipal, no cargo de Professor Segundo Ciclo, Especialidade Professor Classe "A", Níve "I", matrícula nº 001579, regime estatutário do quadro suplementar, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipa de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor de R$ 5.424,77 (cinco mi quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.4380/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): MARIA ANATÁLIA NOGUEIRA CARGO: Professor Segundo Ciclo MATRÍCULA: 001579 ESPECIALIDADE: Professor Classe "A" NÍVEL: "I" LOTAÇÃO: IPMT Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009, c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 4.133,99 Gratificação de Incentivo a Docência, conforme o disposto no art. 36, da Lei nº 2.972/2001 (com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.951/2009) c/c Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 877,39 Gratificação Titulação, conforme art. 36, § 7º, da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.389/2013 R$ 413,39 PROVENTOS A RECEBER R$ 5.424,77 Teresina, 22 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 156/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.5476/2013, de 24.07.2013, resolve APOSENTAR FRANCISCO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "C3", matrícula nº 001389, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, voluntariamente, por

idade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 982,41 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.5476/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): FRANCISCO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo MATRÍCULA: 001389 ESPECIALIDADE: Agente de Portaria REFERÊNCIA: "C3" LOTAÇÃO: SEMGOV * * Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 1.015,26 Gratificação Símbolo GE-4, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina) R$ 273,56 Total da Remuneração R$ 1.288,82 Valor da Média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 R$ 1.067,84 Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal 92,0000% Total R$ 982,41 TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER R$ 982,41 Teresina, 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 157/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo TC-O nº 028938/2012, com tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao Processo de Aposentadoria nº 041.2308/2010, de 19.07.2010, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 226/2012, de 07.02.2012, e aposentar ALBERTINA OLIVEIRA SOUSA BARROS, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "B6", matrícula nº 003042, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor de R$ 869,98 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo TC-O nº 028938/2012 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): ALBERTINA OLIVEIRA SOUSA BARROS CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo MATRÍCULA: 003042 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços REFERÊNCIA: "B6" LOTAÇÃO: IPMT - SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 869,98 PROVENTOS A RECEBER R$ 869,98 Teresina, 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 158/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo TC-O nº 030756/2012, com tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao Processo de Aposentadoria nº 041.1397/2010, de 26.04.2010, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 398/2012, de 17.02.2012, e aposentar JOSANA LÚCIA ALVES DE MELO, servidora pública municipal, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Assistente de Administração, Referência "B6", matrícula nº 026920, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos proporcionais no valor de R$ 862,12 (oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo TC-O nº 030756/2012 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): JOSANA LÚCIA ALVES DE MELO CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 026920 ESPECIALIDADE: Assistente de Administração REFERÊNCIA: "B6" LOTAÇÃO: IPMT - FMS Remuneração do Cargo Efetivo Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 870,00 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 147,06 Total da Remuneração R$ 1.017,06 Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal... 84,7671% TOTAL R$ 862,12 PROVENTOS A RECEBER R$ 862,12 Teresina, 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 159/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo TC-O nº 036233/2012, com tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao Processo de Aposentadoria nº 041.514/2011, de 16.02.2011, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1.143/2011, de 02.12.2011, e aposentar FRANCIMAR BATISTA MEIRELLES MELO, servidora pública municipal, no cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro 30 Horas, Referência "B5", matrícula nº 027478, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor de R$ 5.105,62 (cinco mil cento e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo TC-O nº 036233/2012 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): FRANCIMAR BATISTA MEIRELLES MELO CARGO: Técnico de Nível Superior MATRÍCULA: 027478 ESPECIALIDADE: Enfermeiro 30 Horas REFERÊNCIA: "B5" LOTAÇÃO: IPMT - FMS Remuneração do Cargo Efetivo Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 4.079,67 Gratificação de Nível Superior, nos termos do art. 58, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 270,72 Gratificação Símbolo DAM-2, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina) R$ 755,23 PROVENTOS A RECEBER R$ 5.105,62 Teresina, 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 160/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em

vista o que consta dos Processos Administrativos nos 045.004.0171/2014, de 16.01.2014, da FMS, e 045.003.9448/2014, de 10.01.2014, da FHT, resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM n° 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº1248/11, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercerem os cargos abaixo especificados:

Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro Plantonista, Carga Horária 24h.
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJOS MEDEIROS - 2285762 - PI
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA JUNIOR - 1659655 - PI
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro, Carga Horária 30h.
ANA LÍVIA IBIAPINA LEITE - 1649048 - PI
ADINAIDE CRISTINA ALMONDES LEAL - 1308228 – PI
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Nutricionista, Carga Horária 30h.
PATRICIA SOUZA DA COSTA - 2503215 – PI
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Fisioterapeuta, Carga Horária 30h.
JOSÉ BORGES DE MOURA JÚNIO - 2170306 – PI
CECÍLIA DE MELO BARBOSA SOUSA - 2094158 – PI
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Analista de Sistema, Carga Horária 30h.
ANTÔNIO GUIMARÃES NOLÊTO JÚNIOR - 3576120 – PI
Cargo: Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico de Radiologia, Carga Horária 24h.
MÁRCIA DE ANDRADE CASTRO - 2435804 - PI
GILVANILDO DIAS SOUSA - 107340933 - MA
Cargo: Assistente Técnico de Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Carga Horária 40h.
FILIPE JOSÉ DE BRITO SILVA - 024745202003-7 MA
EMANUELA PEREIRA DA LUZ - 1973415 - PI
DANIEL CARVALHO TAVARES - 2296561 - PI
ALYNE DE OLIVEIRA FALCÃO - 2305511 - PI
AMANDA DE MOURA LEAL - 2581325 - PI
SUZANA CAROLINE BARBOSA MACHADO - 2633588 - PI
FRANCISCO AFRANIO ABREU ARAUJO JUNIOR - 2939134 - PI
RODRIGO LEANDRO ABREU ROCHA - 2304736 - PI
Cargo: Médico, Especialidade Médico Cardiologista, Carga Horária 20h.
LEONARDO MAIA PRADO - 2043009 - PI
Cargo: Médico, Especialidade Médico Ortopedista, Carga Horária 24h.
RAFAEL LEVI LOUCHARD SILVA DA CUNHA - 1509331 - PI

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 161/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.4936/2010, de 12.11.2010, resolve APOSENTAR VITELBINO CARVALHO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C6", matrícula nº 000198, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.675,91 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina AGAMENON SÉRGIO PEREIRA BASTOS Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.4936/2010 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): VITELBINO CARVALHO DE OLIVEIRA CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 000198 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "C6" LOTAÇÃO: SEMAM Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 1.109,41 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 147,06 Gratificação Símbolo DAM-4, conforme art. 185, da Lei nº 2.138/1992, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 419,44 PROVENTOS A RECEBER R$ 1.675,91 Teresina, 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 162/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.6582/2013, de 30.09.2013, resolve APOSENTAR FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "I", matrícula nº 002160, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 3.765,12 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.6582/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 002160 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "I" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 3.105,94 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 659,18 PROVENTOS A RECEBER R$ 3.765,12 Teresina, 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 163/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.6546/2013, de 26.09.2013, resolve APOSENTAR JESUS DE MARIA DIAS DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "II", matrícula nº 002498, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 3.881,62 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.6546/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): JESUS DE MARIA DIAS DA SILVA CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 002498 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "II" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 2.958,03 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 627,79 Gratificação por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 295,80 PROVENTOS A RECEBER R$ 3.881,62 Teresina, 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 165/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,

Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 58/2014-GAB/SDU-Centro/Norte, resolveEXONERAR MARIA DAS GRAÇAS E SILVA LIMA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão (Concessão Alvará de Funcionamento/GURB), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte - SDU-Centro/Norte, tendo esta Portaria efeitos a partir de 10.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 166/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 58/2014-GAB/SDU-Centro/Norte, resolve NOMEAR MADALENA MARIA PORTELA E SILVA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão (Concessão Alvará de Funcionamento/GURB), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte - SDU-Centro/Norte, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.02.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 169/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício no 070/2014/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR EHUNIRCE GOMES DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Diretora Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, Símbolo DAM-2, da Escola Municipal Profº José Carlos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir do dia 16.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 170/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 033/2014, da FMS, resolve EXONERAR VÂNIA MARIA ALVES DE CARVALHO do cargo de Chefe de Núcleo da FMS, DVS (GEZOON-NÚCLEO TÉCNICO), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 16.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 171/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 033/2014, da FMS, resolve NOMEAR JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS, DVS (GEZOON-NÚCLEO TÉCNICO), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 16.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 172/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 078/2014, da FMS, resolve EXONERAR EMANUELLE GAYOSO MARINHO DOS SANTOS ARAÚJO do cargo de Chefe do SAME (UBS PRIMAVERA), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 20.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 173/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 078/2014, da FMS, resolve NOMEAR NELIO DOS SANTOS ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS PRIMAVERA), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 20.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 192/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, resolve NOMEAR FRANCISCO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO para o cargo de Servente de Gabinete, Símbolo DAM-5, da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com efeitos a partir de 28.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 193/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, resolve NOMEAR ANTONIA LOPES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 194/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 107, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.147.98/2013, de 09.12.2013, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, a partir desta data, da servidora pública municipal CÉLIA REVILÂNDIA COSTA – ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível V, matrícula nº 005328, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência da Informação, em nível de Doutorado, da Faculdade de Ciência da Informação – FCI/Universidade de Brasília - UnB, até 31.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 203/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 076/2014 – GAB-SDU – Centro/Norte, resolve REVOGAR a concessão da GE-3 (Supervisor de Área-7), da servidora MADALENA MARIA PORTELA E SILVA, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte, com efeitos a partir de 10.02.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 204/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar

nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 050/2014-GAB-STRANS, resolveEXONERAR, a pedido, EUGÊNIO JOSÉ OLIVEIRA PAIVA E SILVA FILHO do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Tesouraria), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 31.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 207/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, 22.01.2013; e em atenção ao Ofício N° 0141/2014-GS/SEMTCAS, resolve EXONERAR TAMIRES FERREIRA DE CARVALHO do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria "B", Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, com efeitos a partir de 02.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 208/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 133/2014/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR, a pedido, CLAUDIA DE SOUSA ROCHA do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-4, da Escola Municipal Angelim, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir do dia 02.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 209/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 133/2014/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR FRANCISCA COSTA SANTOS para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-4, da Escola Municipal Angelim, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir do dia 02.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 210/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 133/2014/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR FELIPE COSTA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-4, da Escola Municipal Planalto Ininga, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir do dia 03.02.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, como abaixo se declara. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o no 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Conselheira WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL DE CONTAS, CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público, RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, cederão servidores, reciprocamente, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, mediante documento de solicitação com identificação dos servidores. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), cederá as servidoras MERCIA LIANE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 10963-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e MARIA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 062210, Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotada no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, com ônus para o órgão de origem. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Os servidores cedidos, durante o prazo de cessão, perceberão a remuneração do cargo. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido ao seu órgão de origem até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2014, com término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à Secretaria de Governo e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 09 de janeiro/ de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito Municipal de Teresina WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, como abaixo se declara. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o no 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Conselheira WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL DE CONTAS, CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público, RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não

acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, cederão servidores, reciprocamente, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, mediante documento de solicitação com identificação dos servidores. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, cederá o servidor JOÃO ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 96.930-3, Auditor Fiscal de Controle Externo, lotado na DFAM-5, com ônus para o órgão requisitante. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Os servidores cedidos, durante o prazo de cessão, perceberão a remuneração do cargo. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido ao seu órgão de origem até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2014, com término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à Secretaria de Governo e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 09 de janeiro/ de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito Municipal de Teresina WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

CONVÊNIO Nº 004/2014–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LOURIVAL BEZERRA FREITAS, residente e domiciliado no Município de Esperantina - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, resolvem, na forma da legislação vigente, firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE TERESINA: - LEILA MÁRCIA DE LIMA PORTELA, portadora do C.P.F. nº 680.715.903-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, matrícula nº 045839, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; - MARIANNE NUNES SOARES, portadora do C.P.F. nº 823.395.623-68,servidora pública municipal, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista, matrícula nº 11878-3, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, da Prefeitura de Teresina – PI; - HILTON PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI; e - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI. II – O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE ESPERANTINA: - ELIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 365, Professora, com carga horária de 40 h, com afastamento de 20 h (licença para acompanhamento de filho que tem necessidade especial), lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI; - FÁBIO ARAÚJO PRAEIRO, matrícula nº 113093, ocupante do cargo de cirugião-dentista, da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI; - MARIA NAIANA VIEIRA BORGES, matrícula nº 918, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI; e - MARIA DE LOURDES DIAS CHAVES, matrícula nº 557, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, com término fixado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de comum acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 10 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LOURIVAL BEZERRA FREITAS Prefeito de Esperantina

CONVÊNIO Nº 05/2014-GAB/PREFEITO Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, com objetivos comuns recíprocos dos partícipes. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominada ASSEMBLEIA, firmam o presente Convênio – com base na legislação vigente, na Constituição do Estado do Piauí, nos Ofícios AL-P-528/2013, AL-P-006/2014 e AL-P-011/2014, da Presidência da Assembléia Legislativa do Piauí –, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO O MUNICÍPIO e a ASSEMBLEIA cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores públicos indicados no Anexo Único deste Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de inclusão e exclusão de servidores, posteriores a assinatura deste Convênio, poderão ser feitos através de ofício dos Chefes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Estadual e passarão a ter validade como se fizessem parte deste Convênio, após a autorização do Prefeito ou do Presidente da Assembleia. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES Os servidores cedidos através do presente Convênio, não farão jus às gratificações percebidas nos seus respectivos órgãos de origem, mantidas, exclusivamente, as vantagens permanentes estabelecidas em lei. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO O presente Convênio tem início retroativo ao dia 1° de janeiro de 2014 e término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 20 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	PAULO DA SILVA ANDRADE	27621	FMS
02	MARIA DE LOURDES DESIDERIO FREITAS	29219	FMS
03	FRANCISCO AUGUSTO V. SOARES	27285	FMS
04	REGINA MAURA GOMES EVARISTO	27689	FMS
05	CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE BATISTA	4997	SEMEC
06	MARIA JÚLIA DA LUZ	6876	SEMEC
07	BENJAMIN FRANKLIN NETO	503	SEMEC
08	LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA	927	SEMEC
09	JOÃO DE DEUS SOUSA	44038	SEMEC
10	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	1582	SEMTCAS
11	JOSÉ RODRIGUES DE MELO	16630	FMC
12	SORAIA DANTAS NOGUEIRA CARDOSO	1473	SEMDEC
13	CARMEN SERVIO C. RIBEIRO DE SÁ	134	SEMA
14	MILCIADES FREIRE LOPES SOBRINHO	1749	SEMA
15	OSNIR VERISSIMO DE SOUSA	43203	ETURB
16	PATRIOTINO LAGES REBELO NETO	2037	SEMEL
17	CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA	274	SEMF

CONVÊNIO Nº 06/2014 – GAB/PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM OBJETIVOS COMUNS E RECÍPROCOS DOS PARTÍCIPES, NA FORMA QUE ESPECIFICA. Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Operacional, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 381.772-SSP/PI e do C.P.F. nº 278.485.404-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673-SSP/PI, e do C.P.F. nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, aqui denominado TRIBUNAL, firmam o presente Convênio, com base na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio de Cooperação Técnica e Operacional tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO cederá ao TRIBUNAL, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, TERESINHA DE CARVALHO SÉRVIO, matrícula nº 09221-X, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS / Município de Teresina; II – O TRIBUNAL cederá ao MUNICÍPIO – especificamente para a PRODATER –, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR, matrícula nº 3297, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação / Tribunal de Justiça do Piauí. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio terá vigência a partir de 01.01.2014, com término no dia 31.12.2014, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 23 de janeiro de 2014. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2014-SEMA – Processo Administrativo nº 042.0058/2014-SEMA, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CONTRATADA: O&E Consultoria e Capacitação Ltda; OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para ministrar curso In Company "Redação de Edital, Projeto Básico e Termo de Referência para Bens e Serviços, incluindo Registro de Preços" a fim de atender uma turma de trinta servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – Arts. 25, II, e 13, IV da lei º 8.666/93 e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DO PREÇO: a contratada receberá o valor global de R$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais); FONTE DE RECURSOS: 100 (Recursos do Tesouro Municipal), Conta de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ação 2020, Ações de Capacitação de Servidores Municipais; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha; PELA CONTRATADA: Susy Nathia Ferreira Gomes.

Secretaria Municipal de Finanças

Portaria GSF nº 011/2014 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MARIA IRANILDES DE SOUSA SILVA, CPF: 159.425.463-04, matrícula nº 001396, como Tomadora de Suprimento de Fundos, Exercício 2014, do Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de fevereiro de 2014. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. Admilson Brasil Lustosa Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIAGSF Nº 12/2014 Estabelece inspeção financeira e contábil nos repasses efetuados pelo Tesouro Municipal, através da SEMF, para o Instituto de Previ- dência dos Servidores Municipais de Teresi- sina - IPMT, para pagamento de inativos e pensionistas e acompanhamento dos Termos de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias firmados entre a PMT e o IPMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da Administração Direta subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela Administração Tributária, Administração Financeira, Contabilidade Geral, Liquidação e Pagamento de Despesas, conforme disposto no Decreto nº 10.626, de 20 de agosto de 2010; Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o que o Tesouro Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, é hoje o responsável pelo repasse dos valores para pagamento dos proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT e Câmara Municipal de Teresina que foram para a inatividade antes da criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina - IPMT; Considerando que o Tesouro Municipal deve acompanhar o cumprimento dos Termos de Parcelamento firmados entre a PMT e o IPMT, referente a contribuições previdenciárias não repassadas ao IPMT na época correta; RESOLVE: Art. 1º - Instituir

inspeção financeira e contábil nos repasses efetuados pelo Tesouro Municipal, através da SEMF, tanto para pagamento de inativos e pensionistas da PMT e Câmara Municipal de Teresina, que foram para inatividade antes da criação do IPMT, como também com relação aos valores repassados, por meio de Termos de Parcelamento, relativos a pagamento das contribuições previdenciárias não repassadas ao IPMT na época correta, referente aos exercícios 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. Art. 2º - A inspeção supramencionada será realizada por FRANCISCO BATISTA ALMEIDA, Analista de Controle Interno, matrícula nº 4154, lotado na Controladoria Geral do Município, auxiliado por servidor do IPMT, a ser designado por seu Presidente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato administrativo, podendo, todavia, tal prazo, ser prorrogado por igual período, se necessário. Parágrafo Único: Ao final dos trabalhos o servidor acima designado fica obrigado a apresentar relatório circunstanciado e conclusivo da inspeção realizada. Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2014. Admilson Brasil Lustosa Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 01/2014. 1. NATUREZA/OBJETO: Termo de acordo de assunção de obrigações mútuas entre partes contratantes, quais sejam: Prefeitura Municipal de Teresina - PMT e Câmara Municipal de Teresina, com a finalidade de se realizar parcelamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal de Teresina, junto à Receita Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013. 2. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013. 3. VALOR DO TERMO DE ACORDO: a)240 (duzentos e quarenta) parcelas, mensais e sucessivas, cada uma no importe de R$14.760,90 (catorze mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), corrigíveis na forma da Lei nº 12.810/2013, vencendo-se a 1º parcela no dia 30/01/14 e as demais no dia 30 de cada mês; b) R$225.647,83 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) através de depósito em Conta Única do município, no final do exercício financeiro de 2013; c) R$61.849,45 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em até três parcelas no importe de R$20.616,48 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), vencendo-se a primeira em data de 30/03/2014. 3. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2014. 6. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito Municipal de Teresina, CPF nº 299.589.540-87 – Pela Câmara Municipal de Teresina – CMT, RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS – Presidente da Câmara Municipal de Teresina, CPF nº 878.564.503-63.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICPIO DE TERESINA

RECURSO DE OFÍCIO – PROCESSO Nº 043.39971/2010
RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO Nº 043.12732/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2010/001271 (PROCESSO Nº 043.71941/10) – Falta de prestação ou apresentação de informações de forma inexata ou incompleta na Declaração Mensal de Serviços.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2010/001282 (PROCESSO Nº 043.71954/10) – Falta de prestação ou apresentação de informações de forma inexata ou incompleta na Declaração Mensal de Serviços.
CONTRIBUINTE: CARVALHO LOTERIAS LTDA
CNPJ: 04.606.651/0001-**80 CMC:** 084055-6
RELATORA: CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ

EMENTA: TRIBUTÁRIO. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. FALTA DE PRESTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA INEXATA OU INCOMPLETA NA DMS. AUTOS DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Autuações efetuadas em razão de não haver informações sobre os serviços prestados e/ou tomados na Declaração Mensal de Serviços – DMS.
2. Declaração dos serviços prestados no campo dos serviços tomados.
3. Inexistência de prejuízo ao fisco municipal no preenchimento das informações dos serviços prestados no campo dos serviços tomados, em razão da possibilidade de identificação dos serviços prestados por haver apenas um único tomador de serviço, substituto tributário, e que fez a retenção do imposto devido.
4. Mantida a autuação em maio de 2006 pela falta de prestação ou apresentação de informações de forma inexata ou incompleta dos serviços tomados na DMS, em conformidade com o art. 2º, I, da Lei nº 3.255/03 c/c o art. 7º, da Lei nº 2.967/2000.
5. Envio das DMS´s sem movimento nos meses de setembro de 2006, março de 2007 e setembro de 2007, pertinente a cobrança da multa sobre todo o valor não declarado, nos termos do art. 1º e 2º, I, da Lei nº 3.255/03 c/c o art. 7º, da Lei nº 2.967/2000 e art. 154, 2º e 156, I, da Lei nº 3.606/2006.
6. Inexistência de débitos a serem baixados, conforme Decisão nº 161/2013. Extinção do Processo nº 043.48022/2009 por perda de objeto nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.338/2004.
7. Manutenção a Decisão de Primeira Instância Administrativa. Manutenção parcial dos Autos de Infração nº 2010/001271 e nº 2010/001282.

ACORDÃO Nº 001/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário para negar-lhe provimento, como também conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa.
Compareceram à sessão os Conselheiros Rammyro Leal Almeida (presidente), Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino, Adine Coutinho Brito, Rogério Neiva Franco Guimarães e o representante da Fazenda Pública Henrique José de Carvalho Nunes.

Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 21 de janeiro de 2014.

Cassandra Sousa Silveira Tomaz
Conselheira Relatora

Rammyro Leal Almeida
Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 003/2014, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO "PROGRAMA CIDADE OLÍMPICA EDUCACIONAL" O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e com vistas à implantação do Programa Cidade Olímpica Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, destinado aos alunos matriculados no 7º ou 8º ou 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para ingressarem no Programa Cidade Olímpica Educacional de 2014. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da Coordenação do Programa Cidade Olímpica Educacional, obedecidas às normas deste Edital. 1.2. O provimento das vagas observará as normas deste Edital, inclusive quanto à disponibilidade dos alunos para frequentar as atividades do Programa que serão desenvolvidas todos os sábados, exceto nos feriados e férias coletivas. 1.3. Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas distribuídas em 05 áreas distintas, conforme Anexo I, deste Edital. 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de alunos matriculados no 7º ou 8º ou 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina no ano de 2014. 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 3 deste Edital. 1.6. Os Conteúdos Programáticos da Prova constam do Anexo II, deste Edital. 2. INSCRIÇÕES 2.1. A inscrição do aluno-candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento. 2.2. As inscrições serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: http://www.semec.pi.gov.br no período de 05.02.2014 até o dia 21.02.2014, com horário integral ou no Centro de Formação Professor Odilon Nunes na Rua Magalhães Filho, S/N – Bairro Marquês, no período de 05.02.2014 até o dia 21.02.2014, somente no horário de 8h às 17h (horário local), conforme os seguintes procedimentos: 2.2.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira incumbência do responsável legal do aluno-aluno-candidato, dispondo a Coordenação do Programa do direito de excluir do Processo Seletivo aquele aluno-aluno-candidato cujo requerimento possua dados incorretos e/ou incompletos. 2.3. Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o aluno-aluno-candidato esteja matriculado para o ano letivo de 2014, no 7º ou 8º ou 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. 2.4. A Coordenação do Programa divulgará até o dia 11.03.2014 o resultado com os aprovados para o Programa. 2.5. O aluno-candidato para a área de Língua Portuguesa deverá efetuar uma única inscrição com uma única opção. Caso ele se inscreva mais de uma vez será considerada a última inscrição efetivada. 2.6. O aluno-candidato para a área de Astronomia deverá efetuar uma única inscrição com uma única opção. Caso ele se inscreva mais de uma vez será considerada a última inscrição efetivada. 2.7. O aluno-candidato para a área de Matemática, Física ou Química deverá efetuar uma única inscrição com duas opções. Caso ele se inscreva mais de uma vez terá considerada a última inscrição efetivada. 3. PROCESSO SELETIVO 3.1. Para Língua Portuguesa: a) Prova Escrita de Produção de texto do tipo narrativo, gênero notícia, com caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas realizada no dia 27.02.2014 (quinta-feira), no horário de 8h às 11h, na própria escola em que estuda o aluno, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II, deste Edital, e terá sua pontuação distribuída de acordo com o Quadro 2. 3.2. Para Matemática, Física, Química e Astronomia: a) Prova Escrita com questões abertas e objetivas com caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas realizada no dia 27.02.2014 (quinta-feira), no horário de 8h às 11h, na própria escola em que estuda o aluno, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II, deste Edital. 3.2.1. Para as provas de Matemática, Física e Química é obrigatório o registro na própria questão do cálculo ou argumento utilizado pelo aluno-candidato para chegar à resposta. 3.2.2. A direção da escola deverá um dia antes do certame mobilizar os alunos inscritos e organizar o espaço onde será a aplicação das provas. 4. PROCEDIMEN-

TOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA 4.1. O aluno-candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta. 4.2. O aluno-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova NÃO será permitido o acesso ao local de Aplicação de Provas. 4.3. O aluno-candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por alguém da direção da escola. 4.4. O aluno-candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros. 4.5. O aluno-candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação decorridos no mínimo 40 minutos. 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO Será considerado CLASSIFICADO, o aluno-candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova. Somente será considerado APROVADO aquele aluno-candidato que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando a área de opção, conforme Anexo I, deste Edital. O aluno-candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de aluno-candidato APROVADO. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os alunos-candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.1, deste Edital. 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 6.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o aluno-candidato com maior média escolar no ano letivo de 2013 na área pretendida ou afim: a) Língua Portuguesa: maior media em Língua Portuguesa b) Matemática ou Física: maior média em Matemática. c) Astronomia: maior média em Geografia. Química: maior média em Ciências. 6.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á pela maior média geral no ano letivo de 2013. 7. RESULTADO 7.1. A divulgação da relação dos alunos-candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita até o dia 11.03.2014. 7.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da SEMEC e enviada às escolas. 8. DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos alunos-candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais. 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Cidade Olímpica Educacional/SEMEC. Teresina (PI), 5 de fevereiro de 2014. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos Secretário Municipal de Educação

ANEXO I	
VAGAS DISTRIBUÍDAS POR ÁREA	
ÁREA	TOTAL DE VAGAS
MATEMÁTICA	30
LÍNGUA PORTUGUESA	30
QUÍMICA	30
FÍSICA	30
ASTRONOMIA	30
TOTAL DE VAGAS	**150**

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA DE INTERESSE LÍNGUA PORTUGUESA A produção textual será do gênero notícia, com valor de 10 pontos distribuídos nos seguintes critérios:

gênero	Critérios de avaliação	Nota
Notícia	Adequação ao gênero	3,0
	Desenvolvimento do tema (coesão e coerência)	3,0
	Informatividade	2,0
	Atendimento aos padrão culto formal da língua	2,0
	TOTAL	**10,0**

MATEMÁTICA Aritmética Álgebra Combinatória Geometria QUÍMICA Água: Os usos da água A distribuição da água doce e da água salgada no planeta. Água potável Captação e tratamento da água Doenças transmitidas por água contaminada Mudanças de estado físico da água Desperdício de água Ar: Os gases que compõe o ar atmosférico As propriedades do ar A pressão atmosférica Lixo: Lixão Aterro sanitário Incineração do lixo Compostagem Saneamento básico Coleta seletiva do lixo Reciclagem dE lixo Os 3R's Ecossistema: Tipos de ecossistemas Fatores vivos (Bióticos) Fatores não vivos (Abióticos) Cadeia alimentar Fotossíntes FÍSICA As quatro operações fundamentais. Medidas de superfície. Cálculo de área do quadrado e do retângulo. Conversão de unidades. Expressões algébricas. Equações do 1º grau. Medidas de volume. Volume do cubo. Volume do paralelepípedo. Medidas de comprimento. Perímetro Conversão de medidas. Formas geométricas espaciais. Paralelepípedo e cubo. Medidas de capacidade e medidas de massa. Tratamento de informação. Gráficos e tabelas. Coleta e organização. Razão e proporção. Razões e proporção. Proporções e problemas. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Porcentagem. ASTRONOMIA Astronomia: Terra: forma, atmosfera, rotação, pólos, equador, pontos cardeais, dia e noite. Lua: fases da Lua, mês e eclipses. Sol: translação da Terra, ano, estações do ano. Objetos do Sistema Solar. Constelações e reconhecimento do céu. Corpos celestes: planetas, satélites, asteróides, cometas, estrelas, galáxias. Astronáutica: Aviões, Foguetes e Satélites: O que são e para que servem? A atmosfera e sua importância para a manutenção da vida na Terra. A Exploração do Sistema Solar por meio de Sondas Espaciais. O homem na Lua. Os satélites brasileiros (SCD e CBERS). Os foguetes brasileiros (foguetes de sondagem e o Veículo Lançador de Satélites-VLS). Os satélites meteorológicos e de sensoriamento remoto e suas aplicações. A Estação Espacial Internacional (ISS). O Telescópio Hubble. Efeito estufa e o buraco na camada de ozônio.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 049.2362/13 Respaldado no inciso II, do Art. 25. da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta da empresa Saecularis Auditores Independentes S/S, objetivando a realização de auditoria a ser realizada nos sorteios das etapas I e II do Programa Minha Casa Minha Vida, fundamentando no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da referida Lei, determino a publicação do presente TERMO DE RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se Teresina(PI), 09 de outubro de 2013 Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro Secretária SEMTCAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 007/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE SANTO AGOSTINHO – FSA CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: GEOVANIA MENDES DA COSTA OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Santo Agostinho - FSA e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Santo Agostinho, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Geovania Mendes da Costa; Pelo(a) INTERVENIENTE: Átila de Melo Lira.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 011/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE SANTO AGOSTINHO – FSA CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: MARIA HELENA SOARES DA SILVA OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Santo Agostinho - FSA e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Santo Agostinho, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Maria Helena Soares da Silva; Pelo(a) INTERVENIENTE: Átila de Melo Lira.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 014/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: SORAYA CRISTINA ANDRADE MOURA OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Adelmar Rosado – FAR e SEMTCAS e objetiva particula-

rizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Adelmar Rosado, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Soraya Cristina Andrade Moura; Pelo(a) INTERVENIENTE: Lomanto Delba Moreira Rosado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 015/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: SÔNIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Adelmar Rosado – FAR e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Adelmar Rosado, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Sônia Maria Moreira do Nascimento; Pelo(a) INTERVENIENTE: Lomanto Delba Moreira Rosado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 016/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Adelmar Rosado – FAR e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Adelmar Rosado, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Larissa Pereira de Oliveira; Pelo(a) INTERVENIENTE: Lomanto Delba Moreira Rosado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 018/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: THAMIRES SANTOS VIANA OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Adelmar Rosado – FAR e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Adelmar Rosado, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Thamires Santos Viana; Pelo(a) INTERVENIENTE: Lomanto Delba Moreira Rosado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 019/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: ROSÂNGELA DA SILVA MENDES OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Adelmar Rosado – FAR e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Adelmar Rosado, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Rosângela da Silva Mendes; Pelo(a) INTERVENIENTE: Lomanto Delba Moreira Rosado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 020/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL – FACID CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT ESTAGIÁRIA: LAYARA RODRIGUES SOARES OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Integral Diferencial – FACID e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Integral Diferencial, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Layara Rodrigues Soares; Pelo(a) INTERVENIENTE: Maria Joseci Lima Cavalcante Vale.

RESOLUÇÃO No 63, de 12 de dezembro de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 24ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Setembro/2013, apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Teresina, Estado do Piauí. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 12 de dezembro de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO No 64, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 24ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de dezembro de 2013; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Projeto de Subvenção Social das seguintes entidades: FAZENDA DA PAZ – Processo nº 049.2432 /13, no valor total de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) e CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ÁGUA MINERAL – Processo nº 049.2563/13, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ambos para o exercício de 2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 12 de dezembro de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO No 66, de 12 DE DESEMBRO DE 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 24ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Deferir os pedidos de inscrição das seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO

DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ÁGUA MINERAL - Processo nº 049 (CMAS)58/13 e FUNDAÇÃO MADRE JULIANA – FMJ Processo nº 049 (CMAS)56/13, considerando que as referidas entidades se encontram de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob os nºs: 42 e 43, respectivamente. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 12 de dezembro de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO No 67, de 12 DE DESEMBRO DE 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 24ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 12 de dezembro de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO No 68, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 24ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de dezembro de 2013; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Projeto de Subvenção Social das seguintes entidades: FAZENDA DA PAZ – Processo nº 049.2432 /13, no valor total de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) e CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ÁGUA MINERAL – Processo nº 049.2563/13, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ambos para o exercício de 2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 12 de dezembro de 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 FEVEREIRO DE 2014 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE, no uso das atribuições legais que lhe são asseguradas na Lei Nº 2.893 de 22 de Março de 2000. Considerando o disposto na Art.º 9º parágrafo único da Lei Nº 2.893 de 22 de Março de 2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE. Considerando a Deliberação do colegiado na 1ª Reunião Extraordinária do CONADE-TE, realizada em 03 de Fevereiro de 2014, que aprovou a participação das Pessoas com Deficiência no Corso de Teresina/2014 a ser realizado em 22 de Fevereiro de 2014. RESOLVE: ART. 1º Fica assegurando, a participação das Pessoas com Deficiência no corso de Teresina/2014 sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE, bem como: § 1º O apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS com a distribuição de Camisetas para os participantes no corso de Teresina/2014. § 2º O apoio da Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FCMC colocando à disposição dos participantes 01 (UM) Camarote com a seguinte caracterização: Rampa de acesso para Pessoas que fazem uso de Cadeira de rodas; Visibilidade adequada para que as Pessoas com Deficiência, possam visualizar com plenitude o Evento em curso; O Camarote da Acessibilidade com capacidade para mais de 45 (QUARENTA E CINCO) Pessoas, será ocupado por 09 (NOVE) Entidades de Pessoas com Deficiência: Deficiência Física / Cadeirantes – 09 (NOVE) Pessoas; Outras Deficiências – 32 (TRINTA E DUAS) Pessoas divididas por 08 (OITO) Entidades de Pessoas com Deficiência, sendo o total de 04 (QUATRO) vagas por Entidades; A Entidade que não apresentar os Nomes dos Participantes no Prazo determinado perderá as vagas, sendo estás realocadas para outras Entidades; É de responsabilidade da Fundação Cultural Monsenhor Chaves –FCMC, a colocação de 01 (UM) Banheiro Químico Acessível para o Camarote, serviço de primeiro socorros para eventuais necessidades com 01(UMA) Ambulância; A Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC disponibilizará Pessoas para a Segurança e Proteção dos participantes no Camarote. Art. 2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência CONADE-TE que são responsáveis pelas Políticas Publicas inerentes as Pessoas com Deficiência em Teresina, juntamente com a Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FCMC e Superintendência de Transporte e Transito – STRANS, são Órgão Parceiros na Organização do Corso de Teresina/2014. Art. 3º Todo Evento Coletivo de Caráter Cultural promovido pela Prefeitura de Teresina, faz-se necessário a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE para garantir os Direitos da Pessoas com Deficiência. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE, em 04 de Fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

EXTRATO DE CONTRATO Termo Contratual nº007/2014 Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN Contratada - Rickson Bruno da Silva Araújo Objeto - Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 09 (nove) Cofee Break. Vigência: 31.12.2014, contados a partir de sua assinatura. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Pela Contratada: Rickson Bruno da Silva Araújo

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº025/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada - Consórcio Empresarial PCA Engenharia LTDA e Marinho Projetos e Consultoria LTDA. Objeto - Alteração da Cláusula décima quarta do Contrato nº025/2013, de 07.08.2013, para: O prazo de Execução dos Serviços objeto do Contrato n°025/2013, fica prorrogado por mais150 (cento e cinquenta) dias a contar de 19.01.2014; O prazo de vigência do Contrato nº025/2013 ficará prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias a contar de 19.01.2014, considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Antônio Wagner Setubal Filho – Representante Legal do Consórcio Empresarial PCA Engenharia LTDA e Marinho Projetos e Consultoria LTDA.

ERRATA. Retificação da Cláusula Quinta do Contrato n° 040/2013 (Processo n° 046-0628/2013), que tem como objeto a prestação de serviço de consultor especialista em intervenção artístico-paisagística, para atender a duas oficinas de intervenção artística dos Centros de Artes e Esportes Unificados de Teresina. ONDE SE LÊ na Cláusula Quinta do Contrato n° 040/2013: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a contratante rescindi-lo durante sua vigência, nos termos da Lei 8.6666/93 e no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a contratante rescindi-lo durante sua vigência, nos termos da Lei 8.6666/93 e no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual. Teresina, 14 de janeiro de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ERRATA. Retificação da Cláusula Oitava do Contrato n° 050/2013 (Processo n° 046-0856/2013), que tem como objeto a aquisição de materiais, para atender as 16 oficinas de mobilização social dos Centros de Artes e Esportes Unificados de Teresina – CEU's, sendo 08 oficinas no CEU da Zona Norte e 08 oficinas no CEU da Zona Sul. ONDE SE LÊ na Cláusula Quinta do Contrato n° 050/2013: CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a contratante rescindi-lo durante sua vigência, nos termos da Lei 8.6666/93 e no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

LEIA-SE: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a contratante rescindi-lo durante sua vigência, nos termos da Lei 8.6666/93 e no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual. Teresina, 14 de janeiro de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ERRATA. Retificação da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n° 02/2014, ao Contrato n°012/2013, que tem como objeto a elaboração de Projetos Técnicos Executivos de Infraestrutura, Urbanístico e de Equipamentos Comunitários no Plano de Urbanização da Vila da Paz e comunidades vizinhas, bairro Três Andares, zona Sul do Município de Teresina-PI. ONDE SE LÊ na Ementa do Termo Aditivo n° 02/2014: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 12/2013, que tem por objeto a elaboração de projetos técnicos executivos de infraestrutura, urbanístico e de equipamentos comunitários no plano de urbanização da vila da paz e comunidades vizinhas, bairro três andares, zona sul do município de Teresina-pi, que entre si celebram a prefeitura municipal de Teresina, através da secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. LEIA-SE: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 12/2013, que tem por objeto a elaboração de projetos técnicos executivos de infraestrutura, urbanístico e de equipamentos comunitários no plano de urbanização da vila da paz e comunidades vizinhas, bairro três andares, zona sul do município de Teresina-pi, que entre si celebram a prefeitura municipal de Teresina, através da secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. ONDE SE LÊ na Cláusula Primeira do Termo Aditivo n° 02/2014: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2013 por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, a contar de 31/03/2014, data de encerramento do prazo de vigência do contrato acima referido, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (180 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2013 por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, a contar de 17.12.2013, data de encerramento do prazo de execução do contrato acima referido, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (180 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Teresina, 31 de janeiro de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ERRATA. Retificação da Cláusula Primeira, alínea b, do Termo Aditivo n° 01/2014, ao Contrato n°013/2013, que tem como objeto a elaboração do Projeto Executivo necessário à implantação do Parque da Floresta Fóssil de Teresina-PI. ONDE SE LÊ na Cláusula Primeira, alínea b, do Termo Aditivo n° 01/2014: b) Vigência do Contrato n° 013/2013 em 210 (duzentos e dez) dias, que corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (105 dias), mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado), mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), a contar de 05.05.2014, data de encerramento do referido contrato, considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. LEIA-SE: b) Vigência do Contrato n° 013/2013 em 210 (duzentos e dez) dias, que corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (105 dias), mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado), mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), a contar de 21.01.2014, data de encerramento do prazo de execução do referido contrato, considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Teresina, 31 de janeiro de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ERRATA. Retificação da Cláusula Primeira, alínea b, do Termo Aditivo n° 01/2014, ao Contrato n°021/2013, que tem como objeto a elaboração de Projeto Executivo de Terminais de Integração do Sistema de Transporte Coletivo de Teresina-PI. ONDE SE LÊ na Cláusula Primeira, alínea b, do Termo Aditivo n° 01/2014: b) De vigência do Contrato n° 021/2013 em 210 (duzentos e dez) dias, que corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (105 dias), mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado), mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), a contar de 13 de abril de 2014, data de encerramento do referido contrato, considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. LEIA-SE: b) Vigência do Contrato n° 021/2013 em 210 (duzentos e dez) dias, que corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (105 dias), mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (15 dias contados da comunicação escrita do Contratado), mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias contados do recebimento provisório), a contar de 04.01.2014, data de encerramento do prazo de execução do referido contrato, considerando os termos do contrato firmado entre as partes e a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Teresina, 31 de janeiro de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 01/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046- 0914/2014. OBJETO: alteração do prazo de execução e de vigência do Contrato n° 021/2013, firmado entre a SEMPLAN e a IBI TUPI PROJETOS E CONSULTORIA SS, cujo objeto é a Elaboração do Projeto Executivo de Terminais de Integração do Sistema de Transporte Coletivo de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 01/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°01/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 03.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 02/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-005/2014. OBJETO: alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato n° 025/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e o consórcio empresarial PCA MARINHO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a elaboração de projetos: executivo para implantação dos prolongamentos das Avenidas Cajuína, Industrial Gil Martins e José Francisco de Almeida Neto (trecho atual da Rua Jacinto Rufino Macedo) e básico para implantação de uma ponte sobre o Rio Poti, entre as Avenidas Industrial Gil Martins e José Francisco de Almeida Neto, em Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 02/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°02/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 08.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 03/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-0628/2013. OBJETO: alteração do prazo de vigência do Contrato n° 040/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e o Sr. Adriano Carlos Lustosa, cujo objeto é a prestação de serviço de consultor especialista em intervenção artístico- paisagística para (02) duas oficinas de intervenção artística dos CEU's. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 03/2014, em cumprimento ao art. 165, § 5° e 167, §1°, da Constituição Federal de 1988, art. 34 da lei 57 da lei 8.666/93, art. 34, da Lei 4.320/64, e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°03/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 14.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 04/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-0856/2013. OBJETO: alteração do prazo de vigência do Contrato n° 050/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a Babylândia Distribuidora Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais, para atender as 16 oficinas de mobilização social dos Centros de Artes e Esportes Unificados de Teresina – CEU's, sendo 08 oficinas no CEU da Zona Norte e 08 oficinas no CEU da Zona Sul. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 04/2014, em cumprimento ao art. 165, § 5° e 167, §1°, da Constituição Federal de 1988, art. 34 da lei 57 da lei 8.666/93, art. 34, da Lei 4.320/64, e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°04/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 14.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 05/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-0891/2013. OBJETO: alteração do prazo de vigência do Contrato n° 012/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA cujo objeto é a elaboração de Projetos Técnicos Executivos de Infraestrutura, Urbanístico e de Equipamentos Comunitários no Plano de Urbanização da Vila da Paz e comunidades vizinhas, bairro Três Andares, zona Sul do Município de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 05/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°05/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 15.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 06/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-008/2014. OBJETO: alteração do prazo de vigência do Contrato n° 013/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a IBI TUPI PROJETOS E CONSULTORIA SS, cujo objeto é a Elaboração do Projeto Executivo necessário à implantação do Parque da Floresta Fóssil de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 06/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°06/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 20.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 07/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-0914/2014. OBJETO: retificação do prazo de vigência do Contrato n° 021/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a IBI TUPI PROJETOS E CONSULTORIA SS, cujo objeto é a elaboração do Projeto Executivo de Terminais de Integração do Sistema de Transporte Coletivo de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 07/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°07/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 31.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 08/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-0891/2013. OBJETO: retificação do prazo de vigência do Contrato n° 012/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, cujo objeto é a elaboração de Projetos Técnicos Executivos de Infraestrutura, Urbanístico e de Equipamentos Comunitários no Plano de Urbanização da Vila da Paz e comunidades vizinhas, bairro Três Andares, zona Sul do Município de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 08/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°08/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 31.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 09/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-008/2014. OBJETO: retificação do prazo de vigência do Contrato n° 013/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a IBI TUPI PROJETOS E CONSULTORIA SS, cujo objeto é a Elaboração do Projeto Executivo necessário à implantação do Parque da Floresta Fóssil de Teresina-PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 09/2014, em cumprimento ao §1° do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N°09/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 31.01.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01/2014-SEMDEC (Ref. ao Proc. Administrativo nº 042.2718/2013-SEMA/PMT, Pregão Presencial nº 020/2013). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -SEMDEC. CONTRATADA: Empresa Dharma Locação de Veículos Ltda.; OBJETO: O objeto do instrumento é a contratação de Empresa para locação contínua de 01 (um) veículo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com as seguintes especificações: Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Recusros Humanos – SEMA, com seguro e franquia reduzida, consoanta com o lote III.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei n° 8,245/93 e Lei n°10.406/02. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei n° 8.66/93. DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); FONTE DE RECURSOS: 100 (Recursos do Tesouro Municipal), Elemento de Despesa: 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Projeto/atividade:2037 (Administração da SEMDEC); DATA DA ASSINATURA:01/02/2014;ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Fábio Henrique Ferreira Nery; PELA CONTRATADA: Daniel Magno Garcia Vale.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 02/2014-SEMDEC (Ref. ao Proc. Administrativo nº 042.2718/2013-SEMA/PMT, Pregão Presencial nº 020/2013). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -SEMDEC. CONTRATADA: Empresa Dharma Locação de Veículos Ltda.; OBJETO: O objeto do instrumento é a contratação de Empresa para locação contínua de 01 (um) veículo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com as seguintes especificações: Veículo tipo caminhonete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500kg, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Recusros Humanos – SEMA, com seguro e franquia reduzida, consoanta com o lote XIII.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei n° 8,.245/93 e Lei n°10.406/02. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei n° 8.66/93. DO VALOR: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 100 (Recursos do Tesouro Municipal), Elemento de Despesa: 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Projeto/atividade:2037 (Administração da SEMDEC); DATA DA ASSINATURA:01/02/2014;ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Fábio Henrique Ferreira Nery; PELA CONTRATADA: Daniel Magno Garcia Vale.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2013 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: CLÁUDIA SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA OBJETO CONTRATADO: prestação de serviço ao Programa Segundo Tempo. VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte de recursos 0224 (duzentos e vinte e quatro), Classificação Orçamentária 10001.27811 0027.1442 – Implantação de Núcleos Educacionais do Programa Segundo Tempo, Elemento de despesa: 3.3.90.36 VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO: CLÁUDIA SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO ADITIVO REFERENTE AO TERMO E COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: MAYCON JARDEL DE OLIVEIRA MONTEIRO. OBJETO: prorrogação do contrato de estágio. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO MAYCON JARDEL DE OLIVEIRA MONTEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003//2014 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL CONTRATADO: JÂNIO CÉSAR MENDES VIEIRA OBJETO CONTRATADO: O objeto será a locação de imóvel não residencial, tipo edificação, localizado na Rua Vinte Quatro de Janeiro, nº. 551, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP: 64000-235, para acolher estrutura física da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, enquanto a sua sede passará por reformas. DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte de recursos 100 (cem), Classificação Orçamentária 10001.04122.00172042 – Administração da SEMEL, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINATURA PELO CONTRATANTE GALBA COELHO CARMO ASSINATURA PELO CONTRATADO JÂNIO CÉSAR MENDES VIEIRA

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA /PRES/Nº 52/14 Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 44, inciso IX da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de MÉDICO ESF, ocupado por LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA, matrícula 42362, conforme processo administrativo nº 045.0.040.504/2014, em razão de posse em cargo inacumulável; O período da duração da vacância referido no inciso I se estenderá, no máximo, até 20 de janeiro de 2017. A presente Portaria retroage seus efeitos a 20.01.2014. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2014. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PORTARIA /PRES/Nº 53/14 Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 44, inciso IX da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de ENFERMEIRO, ocupado por JORGIANA MOURA DOS SANTOS, matrícula 29296, conforme processo administrativo nº 045.0.041.113/2014, em razão de posse em cargo inacumulável; O período da duração da vacância referido no inciso I se estenderá, no máximo, até 13 de janeiro de 2017. A presente Portaria retroage seus efeitos a 13.01.2014. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2014. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PORTARIA /PRES/Nº 58/14 Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I – DESIGNAR KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO, para substituir temporariamente a servidora REJANE TRINDADE RIBEIRO, no cargo de CHEFE DE NÚCLEO, no NUALP - DAF, em razão de férias do titular no período de 03.02.2014 a 03.03.2014, conforme processo nº 045.0.004.989/14. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Teresina, em 05 de fevereiro de 2014. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Fundação Municipal de Teresina

Fundação Hospitalar de Teresina

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2011; PROC. N.º 025.0.023.707/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: ESSE-ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: ACRÉSCIMO DO REAGENTE VANCOMICINA AO CONTRATO 048/2011; DATA DE ASSINATURA: 27/01/14; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E, PELA CONTRATADA, SAULO ARAÚJO DE MAGALHÃES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2013 REF. PROC. 025.0.040.108/14; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA:J I CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CPNJ Nº 13.703.456/0001-60), OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 18/05/2014;DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E, PELA CONTRATADA, JOSÉ IVAN ALVES BARBOSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014. REF. PROCESSO Nº 025.0.019.574/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: UDI 24 HORAS LTDA; OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPIOTAIS VINCULADOS À FHT; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 29/01/14; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA, LEONARDO ROBERT DE CARVALHO BRAGA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014. REF. PROCESSO Nº 025.0.019.574/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: CLINICA SANTA TERESINHA; OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS VINCULADOS À FHT; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 29/01/14; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA, GEORGE ANTONIO GONÇALVES VELOSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014. REF. PROCESSO Nº 025.0.019.574/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: CLINICA DE IMAGEM LUCIDIO PORTELLA LTDA.; OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS VINCULADOS A FHT; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 29/01/14. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA, LUCIDIO PORTELLA NUNES FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014. REF. PROCESSO Nº 025.0.019.574/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: ULTRA-X LTDA; OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS VINCULADOS À FHT; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 29/01/14. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA, ROBERT WELBER MARTINS DANTAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, e, por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.023.580/13, autorizo a dispensa de licitação, e adjudico o objeto do serviço em favor da empresa ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (CNPJ nº 10.302.083/0001-27), no valor total de R$ 14.880,00 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais), em conformidade com o art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.183/13. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação, exigindo-se da adjucatária que apresente a documentação comprobatória de sua idoneidade para contratar com a Administração, mencionados no parecer jurídico, sob pena de ser convocada a empresa que ofereceu a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até a satisfação de todos os requisitos legais. Teresina (PI), 23 de setembro de 2013. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE Presidente da FHT

Fundação Wall Ferraz

PORTARIA Nº 004/2014/GP/FWF A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2.586, de 01.12.1997, com alterações posteriores, e ainda no Decreto nº 12.802, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o teor da Lei nº 3.438, de 29.08.2005, que institui o Programa "Universidade ao Alcance de Todos" e suas alterações posteriores, RESOLVE: I – Constituir Comissão Especial de Habilitação para analisar documentos, divulgar e acompanhar a realização do processo de seleção pública de entidades sem fins lucrativos para execução de ações no âmbito do processo de educação social e profissional, e demais ações afetas desta Fundação para a execução do Programa "Universidade ao Alcance de Todos" II – Designar para compor a Comissão, sob a coordenação do primeiro, as seguintes pessoas: Maria Eliane dos Santos Araújo – Gerência Pedagógica e Capacitação Maria do Amparo Ribeiro Vasconcelos – Divisão de

Atividade e Ensino Iracelia Lopes da Silva – Divisão Pedagógica Heline Silva – Assessoria Técnica Maria de Oliveira Sousa Portelada – Assessoria Jurídica Maria Gomes de Moura – Assessoria Técnica III – O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. IV – Os trabalhos desta Comissão terão vigência enquanto perdurarem as atividades para a qual foi instituída; V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, em 07 de fevereiro de 2014. SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA Presidente da Fundação Wall Ferraz

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 80/2012 – SDR (referente a Concorrência 09/2012, Processo Administrativo 042.2384/2012). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CONSTRUTOREA CONSTRUNOVA. OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente aos serviços de execução do sistema de abastecimento de água nas localidades: Boa Hora, Zona Rural Norte de Teresina; Cacimba Velha/ Baixão do Tamboril; Lagoinha, Zona Sudeste Rural de Teresina; Santa Luz 01, Zona Rural Leste de Teresina; Santa Luz, Zona Rural Leste de Teresina; Soinho, na Zona Rural Leste de Teresina; DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 80/2012-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Assinado em: 02 de Janeiro de 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2014 – SDR (Concorrência n° 11/2013 SDR-PMT, Processo Administrativo nº 042.6632/2013/SDR -PMT) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: CV CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução do serviço de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e poliédrica nas seguintes localidades da Zona Rural de Teresina: Ladeira de Terra I e II, Lagoinha, Serra do Gavião I e II, Cerâmica Cil I e II, Maria Alice, Torrões, Alegria, Santa Helena, Soturno e Soinho. VALOR: R$ 92.484,79 (Noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 1314 (Recuperação de Pavimentação Poliédrica); Fonte de Recursos: 0100 (Recurso Próprio); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: CONCEIÇÃO DE MARIA C.C. GOMES.

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2014 – SDR (Concorrência n° 05/2013 SDR-PMT, Processo Administrativo nº 042.6634/2013/SDR -PMT) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: H. S. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ ou serviço(s) de Implantação e Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Via Coletora Secundária II, trecho: Via Estrutural Arterial 01/Via Coletora Secundária IV com extensão de 925,72m na Zona Rural Norte de Teresina-PI. VALOR:R$ 1.082.351,50 (Um milhão oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 1.260-Implantação de Revestimento Asfáltico; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 0100 (Próprios). VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: HARAN SANTHIAGO GIRÃO SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2014 – SDR (Tomada de Preço n° 26/2013 SDR-PMT, Processo Administrativo nº 042.7250/2013/SDR -PMT) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: a) LOTE II: implantação de extensão de rede em 13,8KV com montagem de uma subestação aérea trifásica de 75KVA. VALOR: R$ 121.829,23 (Cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 1147 – Abastecimento D'água. Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0100 – Próprio. VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: LUIS HENRIQUE BRITO SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2014 – SDR (Tomada de Preço n° 16/2013 SDR-PMT, Processo Administrativo nº 042.7408/2013/ SDR-PMT) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: MAG SERVIÇOS GERAIS LTDA OBJETO: Constitui objeto a contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Praça, na localidade São Vicente, Zona Rural Leste de Teresina. VALOR: R$ 66.978,17 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 2177 (Construção e manutenção periódica de Praças, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas); Fonte de Recursos: 0100 (Recursos Próprios); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: MARINALVA DE A. GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2014 – SDR (Pregão Presencial SRP n° 02/2014 SDR-PMT, Processo Administrativo nº 042.7408/2013/ SDR-PMT) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONTRATADA: MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de roçadeira hidráulica articulada para manutenção de vias e estradas na zona rural de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes no Edital. VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 180001.26782.0019.1.288 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO. FONTE DE RECURSO: 58 4.4.90.52 0100 EQUIPQMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: GERALDO SOARES DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 01/2014 – SDR (Processo Administrativo nº 083.1359/2013/SDR-PMT) CONVENENTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CONVENIADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO- FUNACI. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a ação conjunta entre a SDR e a FUNACI garantindo o funcionamento da Escola Família Agrícola do Soinho vinculada a FUNACI no que se refere à execução de atividades na área de educação, contribuindo do 1º ao 3º ano para o Ensino Médio indo até o 4º ano para os alunos que comprovadamente prosseguirem no curso profissionalizante para desenvolvimento de atividades de iniciação profissional na área agrícola. VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente Convênio terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses (abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro), podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de Termo Aditivo. PARAGRAFO ÚNICO: O presente convênio exclui os meses de julho e dezembro por se tratar de período relativo às férias das atividades escolares. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PAULO DA SILVA LOPES, PELA CONTRATADA: Pe. HUMBERTO PIETROGRANDE.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014, PROCESSO N° 083.0083/14. Respaldado nos artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 01/2014 da AJ/SDR e no despacho da Gerência Financeira Administrativa - GFA AUTORIZO a contratação da EMPRESA FENIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA, que demonstrou interesse e apresentou menor preço para a aquisição cadeiras para atender as necessidades da SDR, pelo valor total de R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no que dispõem os artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013. Publique-se. Teresina, 23 de janeiro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014, PROCESSO N° 083.0084/14. Respaldado nos artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 02/2014 da AJ/SDR e no despacho da

Gerência Financeira Administrativa - GFA AUTORIZO a contratação da EMPRESA E. P. ABSOLON E CIA LTDA, que demonstrou interesse e apresentou menor preço para a prestação de serviço de reforma geral da carroceria de Volks no toco no intuito de atender os serviços de transporte de esterco para hortas comunitárias, assistidas por esta Superintendência, pelo valor total de R$ 7.430,00 (Sete mil quatrocentos e trinta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no que dispõem os artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013. Publique-se. Teresina, 23 de janeiro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2014, PROCESSO N° 083.0122/14. Respaldado nos artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Inexigibilidade nº 03/2014 da AJ/SDR e no despacho da Gerência Financeira Administrativa - GFA AUTORIZO a contratação da EMPRESA SOTREQ S/A, que demonstrou interesse e apresentou menor preço para o serviço mecânico para manutenção do Trator de Esteira D6, pelo valor total de R$ 7.448,19 (Sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no que dispõem os artigos 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Teresina, 04 de fevereiro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014, PROCESSO N° 083.0121/14. Respaldado nos artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 04/2014 da AJ/SDR e no despacho da Gerência Financeira Administrativa - GFA AUTORIZO a contratação da EMPRESA V & L DE CARVALHO LTDA, que demonstrou interesse e apresentou menor preço para aquisição de uma caixa de bomba completa para roçadeira no intuito de atender as necessidades desta Superintendência, pelo valor total de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no que dispõem os artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013. Publique-se. Teresina, 05 de fevereiro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014, PROCESSO N° 083.0121/14. Respaldado nos artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013, bem como no Parecer de Dispensa nº 05/2014 da AJ/SDR e no despacho da Gerência Financeira Administrativa - GFA AUTORIZO a contratação da EMPRESA ÔMEGA JEANS LTDA, que demonstrou interesse e apresentou menor preço para aquisição de fardamento dos servidores para atender as necessidades desta Superintendência, pelo valor total de R$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no que dispõem os artigos 23, II, "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal n° 13.183/2013. Publique-se. Teresina, 05 de fevereiro de 2014. ASSINA: PAULO DA SILVA LOPES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056-2013 – SDU - SUL SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL EMPRESA: BISSETRIZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 042-6834/2013. TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2013-CLP OBRAS II. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DO PROJETO VILA BAIRRO, NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, BAIRRO ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DE QUE DECORRE ESTE CONTRATO, PROCESSO Nº 042-6834/2013. DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ENG.º EDSON MOURA SAMPAIO MELO, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. ALTEMAR RODRIGUES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL EMPRESA: V. F. SOUSA & CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-7090/2013. CONCORRÊNCIA Nº 08/2013-CLP OBRAS II. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO (PEDRA ROXA) NA RUA PROJETADA (TRECHO ENTRE A RUA ELESBÃO VELOSO E RUA ANGICAL), RUA 08 (TRECHO ENTRE A RUA ANGICAL E RUA 10) E RUA 10 (TRECHO ENTRE EST. 0+0,00 E RUA 08), NO RESIDENCIAL MONSENHOR CHAVES, BAIRRO BELA VISTA, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA: 20 DE JANEIRO DE 2014. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ENG.º EDSON MOURA SAMPAIO MELO, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 6° Aditivo ao Contrato n° 053/2011 – A.J. SDU Sudeste. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste. Contratada: Empresa V. F Sousa & Cia. Ltda. Objeto: O presente termo tem por objeto a modificação da Cláusula Sexta – Do Prazo, do Contrato n°053/2011, conforme justificativa técnica apresentada pela Gerência de Obras e Serviços – GOS e autorização constante do Processo n° 097.03285/13, com previsão legal descrita no art. 57, § 1°, V, e § 2° da Lei n° 8.666/93, que regula a matéria. O prazo constante na Cláusula Sexta – Do Prazo, item 6.1, será prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, ficando o termo final da execução contratual em 18/05/2014. Data: 19 de novembro de 2013. Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Jusselino Almeida de Sousa Filho, Sócio-Administrador da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2014 – SDU – Sudeste, Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU - Sudeste. Concorrência nº 07/2013-SEMA-CPL OBRAS II - PMT Contratada: Empresa T.C. Engenharia Ltda.Objeto: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada Por Preço Global (Menor Preço), a execução de pavimentação em paralelepípedo na rua de acesso à fábrica de ração, entre a Avenida Mirtes Melão e a estaca 16+4,00 m, Bairro Todos os Santos, zona sudeste de Teresina, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo licitatório nº 042.6988/2013 de que decorre este Contrato. Vigência Contratual: 195 (cento e noventa e cinco) dias, da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE. VALOR: O valor deste Contrato é de: R$ 82.206,53 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos) que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários. Da Fonte de Recursos:CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26001.15451 0046 7.015 – Construção/Recuperação de Calçamento EP; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Próprios. Data: 28 de Janeiro de 2014 Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU- Sudeste e pela Contratada: José Ribeiro de Oliveira, Sócio/Responsável Técnico da empresa Contratada.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SDU-SUDESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 2.241, Bairro Dirceu Arcoverde, CNPJ nº 06.056.770/0001-32, neste ato representada por sua Superintendente, Márcia Costa Santos, brasileira, solteira, Engª Civil, CPF nº 273.534.513-00, RG nº 375.092-SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital à Rua São João, nº 1438, centro, considerando as razões constantes do Processo nº 097-0212/14, NOTIFICA a Empresa

LUAUTO RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 07.321.071/0001-35, com sede nesta capital, à Av. João XXIII, nº 1411, SL-C, Bairro Jockey Club, CEP: 64.049-010, Fone: (86) 3232-7846, neste ato representada por seu Gerente, Sr. Antonio Caetano Neto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 433.204.064-34, RG nº 940.550-SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, da Rescisão do Contrato nº 019/2013, cujo objeto é a Contratação de 04 (quatro) veículos tipo passeio (Lote III), do Pregão Presencial nº 020/2013 – SRP/SEMA/PMT, pois a lei autoriza a rescisão amigável com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes. A CONTRATADA receberá os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e de conformidade com os valores constantes do despacho emitido pela Gerência Administrativa Financeira – GAF – SDU/Sudeste, anexado ao citado processo administrativo. Teresina, 31 de janeiro de 2014. Engª Márcia Costa Santos SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE CONTRATANTE

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2013 – IPMT. (PROCESSO N.º 041-00195/2014 – IPMT). CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CONTRATADA: ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Prorrogação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2013. VIGÊNCIA: O contrato inicial, assinado em 01 de fevereiro de 2013, que teve seu vencimento estabelecido para o dia 01 de fevereiro de 2014, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, sendo seu termo final pactuado para o dia 01 de maio de 2014, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e necessidade. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS; PELO CONTRATADO: NELSON NERY COSTA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO DE 2014 1. INTRODUÇÃO A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT tem como objetivo estabelecer um plano de gestão a serem observadas na aplicação dos recursos garantidores mencionados no art. 6o, inciso IV, da Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social e nos artigos 4o e 5o, da Resolução do Conselho Monetário Nacional no 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo IPMT, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN no 3.922/2010, ou a que venha a substitui-la, bem como, adequados às características do plano de benefícios definido e suas obrigações futuras, buscando também atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida, preservando sempre as condições de BOA GOVERNANÇA, SEGURANÇA, RENTABILIDADE, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ ETRANSPARÊNCIA. Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos do Instituto, visando assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente das aplicações. Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Administradores/Gestores, não constituem de forma alguma em fato certo ou concreto, tão só uma projeção de cenários. 2. OBJETIVOS A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes, buscando se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema previdenciário e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao IPMT e ao Conselho de Administração uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada e ao risco máximo aceito pelos gestores dos recursos, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos. No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do IPMT, a estratégia de investimento prevê sua diversificação tanto no nível de classe de ativos (segmentos de renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando a otimização da relação risco-retorno dos recursos aplicados. Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo. O IPMT adota esta Política de Investimentos para assegurar: • O claro entendimento por parte dos gestores, servidores do IPMT, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do Instituto; • A existência de um instrumento de planejamento que oriente o IPMT a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento; • A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento do Instituto; • O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento; • Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento terá diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras. 3. VIGÊNCIA O horizonte desta Política de Investimentos é para o exercício de 2014, porém revisões poderão ocorrer durante este período, desde que devidamente justificadas para adequação às mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo órgão superior de supervisão do IPMT, respeitando o disposto no § 1°, art. 4°da Resolução CMN n° 3.922/2010. 4. GESTÃO DOS RECURSOS 4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS O Comitê de Investimentos do IPMT tem como competência assessorar ao Conselho de Administração no processo de gestão de recursos, do ponto de vista técnico com recomendações, no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros do Instituto. O Comitê de Investimentos tem na sua composição sete membros, distribuídos entre quatro representantes do IPMT, um representante do Conselho de Administração, um representante do Conselho Fiscal e um representante do Poder Executivo Municipal. Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir qualificação em gestão financeira devidamente comprovada, tendo preferência os possuidores de formação nas áreas econômica, financeira, contábil, administrativa, e/ou certificação compatível com o disposto no art. 2o, da Portaria MPS no519, de 24 de agosto de 2011e alteradas pelas Portarias MPS n° 170/2012 e nº 440/2013. Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso a informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos do IPMT, podendo solicitar a qualquer momento tais informações para garantirem consistência e segurança em seu trabalho. Essa solicitação será precedida de expediente encaminhado ao Diretor Presidente do IPMT e deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis. 4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS Conforme disposto no art. 5o da Resolução CMN no 3.922/2010, é competência do Conselho de Administração aprovar a Política de Investimentos do IPMT. A execução e operacionalização da gestão de recursos caberão ao Diretor Presidente do Instituto em concordância com o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Previdência e o Gestor dos Recursos nomeado pelo Diretor Presidente. A atuação da Diretoria Executiva se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficam limitadas às determinações desta Política. As movimentações de aplicações e resgates serão recomendadas pelo Comitê de Investimentos, de acordo com as propostas de iniciativa da Diretoria Administrativa e Financeira ou do próprio Comitê através de documento interno, com as devidas justificativas técnicas encaminhadas ao Diretor Presidente. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles: • Risco de Mercado - corresponde a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de

mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez; • Risco de Crédito - são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a 'possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/ contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas"; • Risco de Liquidez - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. 4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOSCONSELHOS A fim de atender ao disposto no art. 2o da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS n° 170/2012 e nº 440/2013, faz-se necessária a certificação dos responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Visando dar maior transparência e segurança na análise e tomada de decisões de movimentação dos recursos financeiros do IPMT, é necessário que servidores envolvidos diretamente no processo, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal estejam capacitados em conformidade com o disposto no art. 2o da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS n° 170/2012 e nº 440/2013. 4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA As informações contidas na Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas no site do Ministério da Previdência Social através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, observado o disposto no art. 1o da Portaria MPS n°519/2011. As informações relevantes referentes à gestão financeira do IPMT, com destaque para o risco e retorno dos investimentos e cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas na página da internet do Instituto (www.ipmt.pi.gov.br), com atualização mensal, e canal de acesso para esclarecimentos de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos. Será providenciada a inclusão na íntegra da Política de Investimentos na página do IPMT na internet e publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, devendo também ser encaminhada às instituições financeiras com as quais o Instituto trabalha. 4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS A tabela a seguir apresenta a estrutura atual dos produtos de investimentos (posição em 30 de novembro de 2013) da Carteira de Investimentos do IPMT:

PRODUTOS DE INVESTIMENTOS	RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	R$	% PARTIC.
BB Previdência Renda Fixa IMA-B Título Públicos FI	Art.7º, I, "b"	95.867.255,16	36,19
BB Previdência Renda Fixa IRF-M Título Públicos FI	Art. 7º, I, "b"	14.258.584,12	5,38
BB Previdência Renda Fixa IDKA 2 Título Públicos FI	Art. 7º, I, "b"	10.775.213,92	4,07
BB Previdência Renda Fixa Fluxo FI em Cotas de FI	Art. 7º, IV	27.587.316,38	10,42
FI Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos RF LP	Art.7º, I, "b"	36.760.238,06	13,88
FI Caixa Brasil IMA-B5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, I, "b"	49.220.717,47	18,58
FI Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos Renda Fixa	Art. 7º, I, "b"	8.426.191,23	3,18
Banco do Nordeste FI Renda Fixa – Setor Público Previd.	Art. 7º, I, "b"	5.362.955,95	2,02
FI RF Ipiranga	Art. 7º III	7.106.618,91	2,68
BRA1 FI RF Crédito Privado	Art. 7º, III	2.359.710,38	0,89
BBIF Master FIDC LP	Art. 7º, VI	6.335.729,43	2,39
FIDC Multisetorial BVA Master III	Art. 7º, VII, "a"	1.706,22	0,00
FIDC Multisetorial Itália	Art. 7º, VII, "a"	810.575,78	0,31
TOTAL		264.872.813,01	100,00

Os produtos de investimento que compõe a Carteira de Investimentos do IPMT encontram-se devidamente enquadrados perante a Resolução CMN no 3.922/2010. Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução vigente, propõe-se adotar o limite de no mínimo 85% e no máximo 100% das aplicações no segmento de renda fixa. No segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social, o IPMT poderá aplicar até o limite de 30% neste segmento. Nas operações de compra e venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação. Deverão ainda ser realizadas por meios de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecendo ao disposto no § 1o, art. 7o, da Resolução CMN no 3.922/2010, e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). É importante salientar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis, ao menos em parte da carteira. Daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, o IPMT deve se manter fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo, resgatando) ou baixa (comprando, aplicando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. As aplicações realizadas pelo IPMT passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outros critérios que o Instituto achar conveniente. Poderá, também, havendo necessidade e conforme avaliação da Diretoria Executiva do Instituto em conjunto com o Comitê de Investimentos, contratar serviços ou produtos de terceiros (consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada e avaliação dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão controlados através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, e constantemente serão avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira. As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos. Em resumo, os investimentos do IPMT em 2014, seguirão a seguinte distribuição:

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo
RENDA FIXA (Máximo 100%)	7º	I	a	100%	Título de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	-	0%	100%
			b	100%	Cotas de FI, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia	25% PL FI	0%	100%
		II		15%	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	-	0%	15%
		III		80%	Cotas de FI classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	80%
		IV		30%	Cotas de FI classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	30%
		V		20%	Depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País	25% PL FI	0%	20%
		VI		15%	Cotas de FI em Direitos Creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto	25% PL FI	0%	7%
		VII	a	5%	Cotas de FI em Direitos Creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	25% PL FI	0%	5%
			b	5%	Cotas de FI classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	25% PL FI	0%	3%
Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo

RENDA VARIÁVEL (Máximo 30%)	8º	I		30%	Cotas de FI, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	20% PL RPPS 25% PL FI	-	30%
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI	-	20%
		III		15%	Cotas de FI em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo	25% PL FI	-	15%
		IV		5%	Cotas de FI classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem	25% PL FI	0%	5%
		V		5%	Cotas de FI em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado	25% PL FI	0%	5%
		VI		5%	Cotas de FI imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores	25% PL FI	0%	5%
IMÓVEIS	9º				Exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS			

Segmento de Aplicação	Objetivo de Alocação	Limite Superior
RENDA FIXA	85%	100%
RENDA VARIÁVEL	15%	30%
IMÓVEIS	-	-

4.6. VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES GERAIS • Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido; • Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; • Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados; • Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Regime Próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social; • Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN no 3.922/2010; • As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento que estejam enquadrados nos incisos III e IV do art. 7oe inciso I do art. 8o, da Resolução CMN no 3.922/2010, não podem exceder a 20% dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social; • O total dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimentos deverá representar, no máximo, 25% do patrimônio líquido do fundo. 4.7. MODELO DEGESTÃO Para a vigência desta Política de Investimentos, e obedecendo ao disposto no § 1o do art. 15 da Resolução CMN no 3.922/2010, a gestão das aplicações dos recursos do IPMT poderá ser mista, ou seja, quando a aplicação dos recursos é realizada parte através de gestão própria e parte por entidade autorizada e credenciada, nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras. 4.8. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADNIINISTRADORES/GESTORES As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituições financeiras e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha. Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN no 3.922/2010. O processo consistirá de envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios: Critérios Qualitativos • Credenciamento da instituição junto ao mercado financeiro; • Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante); • Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais; • Qualidade da equipe; • Volume de negócios; • Qualidade do atendimento na área de relacionamento. Critérios Quantitativos • Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente; • Desempenho do gestor em momentos de crise. 4.9. PROCESSODE SELEÇÃO DE CORRETORAS Processo de Seleção O IPMT manterá um cadastro de corretoras que contenha as seguintes informações cadastrais: • Prestadas pela própria corretora; • Coletadas junto à Comissão de Valores Mobiliários; • Relação dos operadores em atividade, especificando quais deverão atender ao Instituto. Se não houver fatos que desabonem a corretora nas informações cadastrais obtidas, a corretora estará habilitada. Serão entendidos como fatos que desabonem a corretora aqueles assim julgados pelo IPMT. Dentre as corretoras habilitadas, serão selecionadas as corretoras que poderão operar com o IPMT de acordo com os seguintes critérios: • Desconto praticado; • Atendimento às exigências legais em relação à utilização das plataformas eletrônicas de negociação; • Fornecimento das informações necessárias para o atendimento das exigências legais; • Eficiência e presteza na execução de ordens; • Eficiência e presteza nas informações relativas à back-office. Além desses critérios, será considerada como prerrogativa para a análise da corretora a sua atuação na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA). Processo de Avaliação O IPMT poderá determinar a suspensão ou eliminação de uma determinada corretora, em função da queda de qualidade do seu serviço ou por qualquer motivo justificado. Os motivos para uma suspensão ou uma eliminação de determinada corretora deve apresentar fundamentos objetivos e devem ser documentados. A eliminação só será confirmada após ratificação do Instituto. 4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS As instituições administradoras/gestoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas. O IPMT deve elaborar relatórios mensais e trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Instituto com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. Deve ainda elaborar a avaliação do desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos. Os critérios de avaliação abordarão medidas de risco e de retorno definidos nesta Política. 5. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS 5.1. META ATUARIAL DOS INVESTIMENTOS Os recursos financeiros administrados pelo IPMT deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE mais 6% a.a. (seis por cento ao ano), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais. 5.2. META E TIPO DE ATIVOS DOS SEGMENTOS DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL Benchmark Para os segmentos de renda fixa e renda variável, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos de cada produto de investimento. Ativos Elegíveis Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social. As cotas de fundos de investimento em ações, cotas de fundos de índices referenciados em ações, cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social. 5.3. SEGMENTO DE IMÓVEIS As aplicações no segmento de imóveis devem ser efetuadas exclusivamente nos imóveis vinculados por lei ao RPPS. 6. CENÁRIO MACROECONÔMICO INFLAÇÃO - IPCA A projeção de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2013 fechou em 5,70%, de acordo com a pesquisa Focus divulgada em 06 de dezembro, pelo Banco Central. A projeção de inflação para os próximos 12 meses segue em 6,04%, conforme a projeção suavizada para o IPCA. JUROS - SELIC Os economistas ouvidos pelo BC mantiveram a previsão para a taxa Selic em 2013 em 10% ao ano. Para o fim de 2014, a mediana das projeções subiu de 10,25% para 10,50% ao ano. A projeção para a Selic Média em 2013 segue em 8,38% ao ano. Para 2014, a taxa média subiu de 10,25% para 10,31% ao ano. PIB A previsão de crescimento da economia neste ano continua em 2,35%, no Focus. Para 2014, a estimativa de expansão segue em 2,10%. A projeção para o crescimento do setor industrial em 2013 foi mantida em 1,63%. Para 2014, economistas preveem avanço industrial de 2,25%. Os analistas mantiveram a previsão para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2013 em 34,60%. Para 2014, subiu de

34,50% para 34,60%. CÂMBIO A mediana das projeções para a taxa de câmbio no final de 2013 subiu de R$ 2,25 para R$ 2,30 nas estimativas dos analistas consultados na pesquisa Focus. Para o fim de 2014, a mediana segue em R$ 2,40. TRANSAÇÕES CORRENTES O mercado financeiro elevou a previsão para o déficit em transações correntes em 2013. A pesquisa Focus mostra que a mediana das expectativas de saldo negativo na conta corrente este ano subiu de US$ 79,85 bilhões para US$ 80,00 bilhões. Para 2014, a previsão de déficit nas contas externas passou de US$ 71,80 bilhões para US$ 72,35 bilhões. Na mesma pesquisa, economistas baixaram a estimativa de superávit comercial em 2013 de US$ 1,30 bilhão para US$ 1,25 bilhão. Para 2014, a projeção baixou de US$ 7,85 bilhões para 7,45 bilhões. A pesquisa mostrou ainda que as estimativas para o ingresso de Investimento Estrangeiro Direto (IED), aquele voltado ao setor produtivo, foi mantida em US$ 60,00 bilhões para 2013. Para 2014, também foi mantida em US$ 60,00 bilhões. CENÁRIO INTERNACIONAL O cenário macroeconômico internacional em 2014 deve apresentar-se mais favorável para a nossa economia doméstica do que se mostrou 2013. Os EUA mostram sinais concretos de recuperação econômica, o que sugere inclusive a retirada gradual dos estímulos monetários pelo Banco Central americano (FED); O impacto da crise na Zona do Euro encontra-se melhor quantificado, o que deve gerar menos volatilidade para a economia mundial; A China deve voltar a crescer acima de 8% ao ano, o que é muito importante para o Brasil em função das relações comerciais envolvendo os dois países. 6.3. COMPORTAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS No encerramento do mês de novembro de 2013 a Carteira de Investimentos do IPMT apresentou uma rentabilidade acumulada de 8,19 pontos percentuais negativo. No acumulado dos últimos 12 meses a Carteira de Investimentos do IPMT performou 7,22 pontos percentuais negativo. Atualmente, a Carteira de Investimentos do IPMT apresenta na sua composição treze fundos de renda fixa distribuídos em sete instituições financeiras. 6.4. INFLAÇÃO E TAXA DE JUROS O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulou até o encerramento de novembro 5,77%, posicionando-se acima do centro da meta. Já a Taxa Selic encerrou o mês em 10,00%. A inflação para o encerramento de 2013 está projetada em 5,70% e a Taxa Selic em 10,00%, conforme Relatório de Mercado Focus de 06 de dezembro de 2013. 6.5. CONTROLES INTERNOS Caberá ao Comitê de Investimentos acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos. Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pelo IPMT deverão ser encaminhados para o Comitê de Investimentos, onde, após analisados, expedirá parecer sobre o seu teor, destacando o comportamento das aplicações, cumprimento das metas, enquadramento legal e outros pontos que o Comitê achar relevante. Esses relatórios supracitados serão mantidos pelo IPMT à disposição do Ministério da Previdência Social, Banco Central do Brasil, Tribunais de Contas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores. 6.6. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO O IPMT poderá utilizar os seguintes indicadores técnicos para o controle do risco de mercado: Volatilidade, Índice de Sharpe e VeR (Value-at-Risk). Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõe a carteira de investimentos do IPMT, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos. A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, é o grau médio de variação das cotações de um determinado ativo em determinado período. Em certo sentido a volatilidade é uma medida da velocidade do mercado, mercados que se movem lentamente são mercados de baixa volatilidade e os que se movem rapidamente são mercados de alta volatilidade. O Índice de Sharpe é utilizado para medir a relação retorno / risco existente nos investimentos, Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpede determinada aplicação. O VaR (Value-at-Risk) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). 6.7. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO Nas aplicações de recursos financeiros que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco(rating) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade. O IPMT controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
LF Rating	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPMT. As Instituições Financeiras que trabalham e que venham a trabalhar com o IPMT poderão prestar apoio técnico através de cursos, seminários e palestras ministrados por profissionais de mercado, e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se a Resolução CMN no 3.922/2010, ou a que venha a substituí-ia. É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do Conselho de Administração, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada pelos membros. Teresina-Pl, 12 de dezembro de 2013. George Hilário dos Santos Gestor de Recursos

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2013 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008. A Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com sede à Rua Firmino Pires, 379 centro, em Teresina. CNPJ: 41.263.013/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Renato Pires Berger aceita a prorrogação do Contrato do estagiário NATANAEL DE ARAÚJO DA SILVA, aluno regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Análise em Geoprocessamento, do Instituto Federal do Piauí - IFPI. A prorrogação terá inicio no dia 29 de Janeiro de 2014 e, o seu término será no dia 30 de Julho de 2014. Assinam, pela PRODATER, Renato Pires Berger, pelo IFPI, Ezequias Matos Esteves.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L. COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 054/2013 SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2013 - SEMA (proc. nº 042-5630/2013), com sessão realizada no dia 17/01/2014, às 11:00 (onze) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA				
1.0	LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS				
1.1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	1	UNID.	4.920.824,76	4.920.824,76
	VALOR TOTAL DO LOTE				4.920.824,76
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 4.920.824,76 (quatro milhões novecentos e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).					4.920.824,76

Para obter o resultado acima, a Pregoeira considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2014. Juciene Magalhães Cavalcante Pregoeira – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária João Fernandes T. T. Nunes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Homologo, o resultado inerente ao Lote I apresentado pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas, Termo de Adjudicação/Planilha Classificatória e o que mais foi apresentado nos autos do Processo Administrativo n.º 042-5630/2013 – SEMA referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2013 – SEMA – RELANÇAMENTO, nos termos da legislação específica aplicável. Teresina (PI), __ de ____ de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008/2014 SEMEC/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014 - SEMEC (proc. nº 042-7643/2013), com sessão realizada no dia 29/01/2014, às 11:00 (onze) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	MARCÍLIO MATOS SOUSA - MEE					
1.0	LOTE I – FARDAMENTO					
1.1	Jaleco médio em tecido branco grafil, composição 100% algodão com impressão logotipo SEMEC/PMT.	Fardamento e CIA	208	UNID.	12,90	2.683,20
1.2	Calça comprida jeans, azul escura, com logotipo da SEMEC/PMT no bolso esquerdo.	Fardamento e CIA	799	UNID.	19,00	15.181,00
1.3	Touca em cacharrel com barra de oxford e elástica atrás, tamanho único, cor branca.	Fardamento e CIA	208	UNID.	3,82	794,56
1.4	Sapatilha de lona com solado de borracha antiderrapante na cor preta.	Pittol	1629	PAR	40,00	65.160,00
1.5	Botas de segurança em couro sintético na cor preta, cano acolchoado 3 gomos; forro externo em napa couro; palmilha montagem, com etiqueta com logotipo da SEMEC/PMT.	Pittol	850	PAR	40,00	34.000,00
1.6	Camisa em tecido azul grafil, composição 100% algodão com impressão logotipo SEMEC/PMT	Fardamento e CIA	799	UNID.	20,00	15.980,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					133.798,76
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 133.798,76 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).						133.798,76

Para obter o resultado acima, a Pregoeira considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2014. Juciene Magalhães Cavalcante Pregoeira – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária João Fernandes T. T. Nunes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo, o resultado inerente ao Lote I apresentado pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas, o Termo de Adjudicação/Planilha Classificatória e o que foi apresentado nos autos do Processo Administrativo n.º 042-7643/2013 – SEMEC licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014, nos termos da legislação específica aplicável. Teresina (PI), __ de ___ de 2014. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – SRP – SEMEC - RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0324/2014 Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto Contratação de empresa especializada em evento, para realizar o VIII Seminário Municipal de Gestores e Educadores, conforme especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 19/02/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 07/02/2014, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2014. Dejaci Pereia Leal Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário de Adm. e Recursos Humanos - SEMA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – SRP – SEMEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0324/2014 O PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014 – SEMEC, com data de abertura no dia 11/02/2014 às 09:00 (nove horas), foi SUSPENSO devido a alterações nas especificações dos objetos. O mesmo será relançado assim que forem sanadas tais alterações. Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2014. Dejaci Pereira Leal Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário de Adm. e Recursos Humanos – SEMA/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – SRP – F.M.C.M.C PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0547/2014 Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de locação de banheiros químicos nas quantidades e especificações descritas abaixo, em conformidade com este termo de referência destinado ao suporte das ações em 2014 integrantes de calendário cultural da cidade, conforme especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 17/02/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 06/02/2014, trazer 02 CD para cópia. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2014. Francisco Holanda de Siqueira Neto Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário de Adm. e Recursos Humanos – SEMA

C.P.L. OBRAS II

AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 01/2014 – POR LOTES CPL (OBRAS II) PROCESSO N.º 042 - 0496/2014 - FMS OBJETO: Execução de obras/serviços da Construção de 36 Unidades Básicas de Saúde-UBS, em Teresina-PI. Fonte de Recursos: 214 (Transferência Federais) / 102 (Tesouro Municipal) / 212 (Fundação Municipal de Saúde) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 06/03/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramal 34. Trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), recolhido junto ao Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 7.557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2014. Lílian Raquel de Castro Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L. OBRAS III

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS RESULTADO CLASSIFICATÓRIO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 17/2013 A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042.7795/2013, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Construção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. Torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas relacionada(s), no mapa comparativo e resultado classificatório das propostas de preços: EMPRESA 1º CCR CONSTRUÇÕES LTDA VALOR (R$) 259.434,13 Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia III da SEMA, considerou o critério de julgamento do menor preço.Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras III Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2014. Antonio Rufino Filho PRESIDENTE- CPL/OBRAS III Alzirene Borges Pereira Freire MEMBRO – CPL/OBRAS III Francisco Paulo da Silva Filho MEMBRO-CPL/OBRASIII Lia Christine Furtado Lopes dos Passos MEMBRO - CPL /OBRAS III

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 697/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor GILSON DOS SANTOS PAIVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor GILSON DOS SANTOS PAIVA, na forma disposta no art. 21,

inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Antonio Aguiar (PROS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor GILSON DOS SANTOS PAIVA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 698/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA DE AQUINO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA DE AQUINO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Dr. Pessoa (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA DE AQUINO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 699/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ANTONIO DE DEUS NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ANTONIO DE DEUS NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Dr. Pessoa (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ANTONIO DE DEUS NETO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 700/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros (PPS) tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 701/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor EDILTON MANOEL LUSTOSA BRITO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDILTON MANOEL LUSTOSA BRITO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Antonio José Lira (DEM), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDILTON MANOEL LUSTOSA BRITO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 04 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 702/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor HILO DE ALMEIDA SOUSA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor HILO DE ALMEIDA SOUSA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Aluísio Sampaio (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor HILO DE ALMEIDA SOUSA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 04 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 703/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor MARCOS SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCOS SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador RICARDO BANDEIRA - (PSDC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCOS SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 704/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor PETRÔNIO SOUSA VASCONCELOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PETRÔNIO SOUSA VASCONCELOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Tiago Vasconcelos - (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina

fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PETRÔNIO SOUSA VASCONCELOS, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 705/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ALDO PEREIRA PAIXÃO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALDO PEREIRA PAIXÃO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador TIAGO VASCONCELOS - (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALDO PEREIRA PAIXÃO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 706/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Pastor PEDRO ALVES DA CRUZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Pastor PEDRO ALVES DA CRUZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Tiago Vasconcelos - (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Pastor PEDRO ALVES DA CRUZ, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora CELENE FERNANDES DA SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora CELENE FERNANDES DA SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador RICARDO BANDEIRA - (PSDC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora CELENE FERNANDES DA SILVA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 708/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor MARCELO DIAS DE NEGREIROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCELO DIAS DE NEGREIROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador RICARDO BANDEIRA - (PSDC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCELO DIAS DE NEGREIROS, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 709/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador ANTÔNIO JOSÉ LIRA - (DEM), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 710/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Ricardo Bandeira - (PSDC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 711/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora TÂNIA MARIA CARNEIRO DIAS SOBREIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora TÂNIA MARIA CARNEIRO DIAS SOBREIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Celene Fernandes - (SDD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora TÂNIA MARIA CARNEIRO DIAS SOBREIRA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 712/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora MARIA BARROS DA SILVA CANUTO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA BARROS DA SILVA CANUTO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Celene Fernandes - (SDD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA BARROS DA SILVA CANUTO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 713/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor DINAVAN FERNANDES ARAÚJO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DINAVAN FERNANDES ARAÚJO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora TERESA BRITTO - (PV), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DINAVAN FERNANDES ARAÚJO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 714/2013. Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ VALTER LOPES DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ VALTER LOPES DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador INÁCIO CARVALHO - (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ VALTER LOPES DE OLIVEIRA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 076/2013. "Dispõe sobre a criação de Cargos Efetivos na estrutura organizacional de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica". A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 58, parágrafo único, alínea "a", e art. 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 36, inciso VI, art. 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou em Plenário e editou a seguinte Resolução Normativa: Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, 01 (um) Cargo de Auxiliar Operacional Administrativo e 01 (um) Cargo de Auxiliar Legislativo. § 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão providos nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sendo assegurado o direito dos candidatos aprovados em Concurso Público vigente, obedecendo aos requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade. § 2º O valor das remunerações dos cargos mencionados neste artigo se encontram fixados na Lei Municipal nº 4.175, de 21 de outubro de 2011. Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de agosto de 2013. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 077/2013. "Altera a nomenclatura de cargos da Diretoria Executiva da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, criados pela Lei nº 4.213, de 06 de janeiro de 2012, a qual alterou dispositivos da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, que 'Autoriza a Câmara Municipal de Teresina a instituir a Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, e dá outras providências', na forma que especifica". A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 58, parágrafo único, alínea "a", e art. 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 36, inciso VI, art. 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou e editou a seguinte Resolução: Art. 1º A nomenclatura dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo da Diretoria Executiva da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco será, respectivamente, a de Chefe de Gabinete da Presidência e a de Chefe da Assessoria da Presidência, preservando-se a simbologia constante no Anexo I da Lei nº 4.213, de 06 de janeiro de 2012. §1º O valor da remuneração dos cargos previstos no caput deste artigo encontra-se fixado na Lei Municipal nº 4.172, de 21 de outubro de 2011. §2º As atribuições dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e de Chefe da Assessoria da Presidência encontram-se definidas na Resolução Normativa nº 036, de 04 de outubro de 2011. Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 078/2013. "Dispõe sobre a redistribuição dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências". A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 58, parágrafo único, alínea "a", e art. 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 36, inciso VI, art. 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou e editou a seguinte Resolução: Art. 1º Ficam redistribuídos os cargos da Diretoria Executiva da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal de Teresina, nos moldes do Anexo I desta Resolução Normativa. Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2013. Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0080/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, ANDRÉ DE GAYOSO RIBEIRO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0081/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e

Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, ANDRÉ DE GAYOSO RIBEIRO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0082/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0083/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, LEVY REBELO FERREIRA DE CARVALHO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0084/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, LEVY REBELO FERREIRA DE CARVALHO , para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0085/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, SUELY FERREIRA DE SAMPAIO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0086/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, SUELY FERREIRA DE SAMPAIO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0087/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, LÍVIA LUZ RODRIGUES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0088/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, JOSENILDO GONÇALVES BARBOSA LIMA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0089/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, KAYO EDUARDO LIMA OLIVEIRA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0110/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, PAULO HENRIQUE DOS REIS MORAES, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0111/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, PAULO HENRIQUE DOS REIS MORAES, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0112/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, MARIA JOSÉ DA SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0113/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, DANILO CAMARÇO DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0114/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, DENISE LYS CORDEIRO DOS SANTOS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0115/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, VALDECI DE SOUSA, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0116/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, VALDECI DE SOUSA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0117/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, ERASMO DE SOUSA PACHECO, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0118/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, DAIANA DARLING ALVES DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0119/2014 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, MARINA GABRIELLE DO NASCIMENTO DANTAS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de janeiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0131/2014 Concede Férias a Funcionária MARIA DE FÁTIMA SOUZA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares a funcionária MARIA DE FÁTIMA SOUZA, matrícula funcional nº 0254-0, a partir de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de fevereiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0132/2014 Concede Férias a Funcionária ZAÍLA DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares a funcionária ZAÍLA DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 0220-5, a partir de 10 de fevereiro a 11 de março de 2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2014. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de fevereiro de 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina